



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

N.º 27/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

**VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----**

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----**

**OUTRAS PRESENCAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos
e Infraestruturas.-----**

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Tolerância de Ponto - Dias 23 de dezembro e 30 de dezembro	6
2. - Mercado de Vila Real - Criação de um espaço de cargas e descargas	7
3. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1	10
4. - Anulação do Contrato Programa Rede de Drenagem do PH 2 até à Linha de Água 12	
5. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Relatório de Acompanhamento à Gestão - 3º Trimestre de 2022	13
6. - Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2023 - Aprovação de Protocolo .13	
7. - Liga dos Combatentes – Núcleo de Vila Real - Pedido de apoio	19
8. - Projeto “Instalação de Mosaicos de Gestão de Combustível no Município de Vila Real” no Município de Vila Real Operação 8.1.3 – 066 568 – aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020), abertura do procedimento consentâneo com a alínea b) do numero 1) artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público), na sua redação atual	20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

9. - Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal.....	23
10. - Protocolo de Parceria – UTAD Solutions Consulting.....	28
11. - Atribuição Benefícios Fiscais - Req.: Fernando Quintelas Lda.	29
12. - Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e em ruína	34
13. - Autorização da celebração de escritura de compra e venda e libertação dos ónus constantes no Regulamento Industrial de Vila Real – Lote 171.....	35

14. - Relatório Final de Adjudicação do Procedimento de Aquisição de Serviços de Seguros	36
15. - Expansão da Zona Industrial de Constantim- Renovação da Declaração de Utilidade Publica	39
16. - Atualização de Preços do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real - Contrato 70/2021	41
17. - Balancete da Tesouraria - Período de 23 de novembro a 5 de dezembro de 2022..	46

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

18. - Processo nº 141/04 - Maria Arlete de Jesus Coutinho Ribeiro - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	47
19. - Processo nº 57/22 - Viver Lordelo – Associação Cultural, Desportiva e Social - Freguesia de Lordelo	50
20. - Processo nº 3/04 - Bruno Edgar Geral da Costa - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	51

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

21. - Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1” – Esclarecimento ao Pedido de revisão extraordinária de preços.....	57
22. - Relatório Final - Empreitada de "Estruturação do eixo ciclável estruturante no Campus da UTAD - Extensão do Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD"	58
23. - Requalificação Eixos Pedonais Estruturantes Centro Cidade - Hospital e Norte da Cidade - Avenida RI 13 – Revisão Extraordinária de Preços.....	62
24. - Contrato de empreitada “Aplicação de pavimento táctil nos passeios e sobre-elevação de passagens pdeonais nos arruamentos da cidade de Vila Real – Pedido de rescisão do contrato	67
25. - ROTUNDA SANTA IRIA – Trabalhos complementares.....	70

26. - “Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho)” – Prorrogação do prazo.....72

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

27. - Lugares de estacionamento para cargas e descargas - Mercado Municipal.....73
28. - Campanha Solidária de Natal - Pedido de associação entre a empresa concessionada do estacionamento e o Município de Vila Real75

DIVISÃO DO AMBIENTE

29. - Formalização de Acordo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Turismo do Porto e Norte de Portugal.....77

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

30. - ADENDA à informação nº 7718 de 13/10/2022: Parceria do Município com a ABAE - Candidaturas Eco-Escolas 2022/278
31. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real e às atletas Ana Sofia Leite, Ana Margarida Guedes, Beatriz Igrejas, Carolina Eira, Francisca Pinheiro, Leonor Silva, Maria Braz e Maria Pereira e Técnicos79

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Vereadores do PSD apresentaram as seguintes Questões:

- 1- No dia 4-11-2022, foi publicado no portal Basegov, uma consulta prévia, para a “Criação de um Portal Digital das Freguesias”, pelo valor de 22.000,00€ acrescido de IVA, cuja entidade adjudicatária é a Maronesa Comunicação Social, Lda..
- “A adjudicação, do procedimento de contratação pública com referência CMVR-2661/CP/S/22, foi proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 6/10/2022”

“A aprovação da minuta de contrato foi proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 17/10/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em 19/10/2022”

Solicitam os Vereadores do PSD, o fornecimento de uma cópia do caderno de encargos, parte integrante do contrato N° 108/2022.

Solicitam ainda, resposta, aos critérios que serviram para a escolha da entidade, sabendo que a mesma possui um CAE 58130 – Jornais, e a atividade principal é a publicação de jornais, revistas de informação geral, bem como a edição e comercialização de livros.

- 2- No dia 7/12/2022, foi anunciada a cidade de Évora como Capital Europeia da Cultura 2027.

O Município de Vila Real, candidatou a cidade de Vila Real, fazendo um ajuste direto à firma “GOODSTAFF, Lda.”, pelo valor de 310.000,00€ acrescido de IVA, para a “Organização, apresentação e submissão da candidatura da cidade de Vila Real a Capital Europeia da Cultura 2027”.

Afirmou o Sr. Presidente, na altura, que até final do ano de 2021 haverá um Aviso de Abertura de Concurso da CCDR-N, no valor de 200.000,00€, para apoio específico desta candidatura.

Perguntam os Vereadores do PSD:

- O Aviso de Candidatura de Concurso por parte da CCDR-N, chegou a ser publicado?

Se sim;

- O Município de Vila Real, apresentou a referida candidatura ao apoio específico?

- Com que dinheiro foi suportado o ajuste direto?

Em resposta o Sr. Presidente informou que os serviços iriam prestar informação e fornecer os documentos solicitados.

O Senhor Presidente da Câmara propôs que próxima reunião do Executivo Municipal, fica agendada para o dia 29 de dezembro.

A proposta foi aprovada.

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- **Tolerância de Ponto**

- **Dias 23 de dezembro e 30 de dezembro**

-----1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, por ocasião das festividades natalícias, aos colaboradores do Município de Vila Real e Empresas Municipais;

Considerando que cabe aos órgãos municipais e organização e funcionamento dos serviços podendo, o Presidente da Câmara, no âmbito da competência prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder a tolerância de ponto.

Considerando que o Governo anunciou conceder a tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos próximos dias 23 e 30 de dezembro, e que a Câmara Municipal alinha as tolerâncias dos seus trabalhadores com as do Governo.

Determino que, seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e na Empresa Municipal, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

Deverão, todavia, ficar salvaguardados os serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordar com os trabalhadores a devida forma de compensação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Mercado de Vila Real

- Criação de um espaço de cargas e descargas

----- **2.** - Presente à reunião proposta dos Vereadores do PSD do seguinte teor:

“O Mercado de Vila Real e a sua zona envolvente comportam um importante número de espaços comerciais, facto que faz naturalmente aumentar o fluxo rodoviário nas Ruas de Santa Sofia e Rua Gonçalo Cristóvão.

A atividade profissional destes comerciantes exige frequentemente a operação de manobras de carga e descarga nas ruas supracitadas.

Tem se verificado frequentemente a necessidade destes condutores, no exercício da sua profissão, efetuarem a paragem e estacionamento temporário em locais inadequados e proibidos, em 2ª fila ou até em cima dos passeios. Este facto prejudica os comerciantes, mas também os munícipes que têm de circular por estas vias que ficam conseqüentemente congestionadas. Antes das intervenções realizadas recentemente no Mercado Municipal estavam contempladas nestas ruas lugares de cargas e descargas, mas o novo projeto não contemplava estes lugares, facto pelo qual não existem neste momento.

Os vereadores do PSD, considerando que o projeto de intervenção numa zona eminentemente comercial não tenha contemplado lugares de carga e descarga propõe agora que os mesmos sejam criados, tentando solucionar este problema.

Os vereadores do PSD propõem desta forma a criação de um espaço de cargas e descargas na Rua de Santa Sofia e outro espaço na Rua Gonçalo Cristóvão”.

-----**DELIBERAÇÃO: Rejeitar a proposta apresentada, com os Votos dos Vereadores do PS, que apresentaram a seguinte declaração:**

“O papel da oposição é, em muitas ocasiões, o de chamar a atenção do Executivo para falhas ou omissões na sua atividade. É um papel importante, pois permite que sejam

feitas correções, a favor dos Vila-realenses.

Desta vez, o PSD vem propor a criação de lugares para cargas e descargas nas imediações do Mercado Municipal, necessários para a atividade de quem aí desenvolve a sua atividade comercial. Neste caso, trata-se de uma proposta desnecessária, como adiante se esclarece.

Quando o atual Executivo Municipal iniciou a sua atividade, em 2013, imediatamente identificou dificuldades para os comerciantes do Mercado Municipal e, mais importante do que essa identificação, atuou em conformidade.

Após décadas de desleixo da anterior gestão municipal, logo em 2014 a Câmara Municipal promoveu obras de requalificação do acesso de cargas e descargas, junto da porta virada ao Pioledo.

Após essa intervenção, decidiu requalificar todo o edifício do Mercado Municipal, a expensas próprias do orçamento municipal, investindo cerca de 1,3 milhões de euros para resolver problemas estruturais, nomeadamente na rede de saneamento, nos telhados e até na altura interior da zona de frescos. Uma obra que contou com o voto negativo do PSD, mas que permitiu ainda, por exemplo, criar um parque de estacionamento para clientes, gratuito na primeira hora. E falando de estacionamento, recorde-se que, fruto da nova concessão de estacionamento levada a cabo por este Executivo, um novo parque de estacionamento tarifado, com mais de 200 lugares, começará a ser construído em 2023, distando menos de 50 metros do Mercado Municipal.

A par dessa requalificação do edifício, decidiu também o município requalificar toda a zona envolvente do Mercado. Aí, foram intervencionados os passeios e a via, criou-se um espaço para largada e tomada de passageiros de transportes públicos, uma nova rotunda para facilitar o

escoamento de trânsito, enfim, foi totalmente transformada a face daquela zona da cidade, que há décadas não era alvo de beneficiação. Para esta obra foram investidos mais de 1,65 milhões de euros. *(Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal - € 430.559,43; Rua Isabel de Carvalho - € 99.702,60; Rua D. Margarida Chaves - € 162.428,40; Rua D. Pedro de Castro - €132.009,90; "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro" - € 738.026,91. A todos os valores acresce IVA a 6%)*

Esta obra ainda não foi terminada, faltando alguns dos arruamento da zona envolvente.

E eis que chegamos à proposta de hoje do PSD. Depois de tantos milhões de euros investidos, depois de uma atenção sem precedentes ao Mercado com o voto contra do PSD, depois de se criarem melhores condições para comerciantes e clientes, considerou este partido que o Executivo Municipal se havia esquecido de 4 lugares de cargas e descargas nas Ruas de Sta. Sofia e Gonçalo Cristóvão.

Não esqueceu.

Todas estas intervenções foram feitas em permanente diálogo com os comerciantes do Mercado, que há muito tinham identificado essa necessidade. Mas é importante recordar que, estando o estacionamento à superfície concessionado, é fundamental também articular com a empresa concessionária a remoção de 4 lugares de estacionamento.

A comprová-lo, remeto para o ponto n.º 19 da Ordem de Trabalhos da reunião de hoje.

Após visita dos serviços municipais ao local, no passado dia 24 de novembro de 2022 o Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade remeteu à Sra. Diretora do DPGT uma informação no sentido de serem marcados os lugares de cargas e descargas na envolvente do Mercado

Municipal. No dia seguinte, 25/11, a Sra. Diretora do DPGT remeteu para o Sr. Vereador Adriano Sousa para autorização. Finalmente, no dia 28/11, o Sr. Vereador Adriano Sousa remeteu à reunião de Câmara Municipal para aprovação. Repito, trata-se do ponto n.º 19 da presente ordem de trabalhos.

Assim, Srs. Vereadores, quando no passado dia 6 de dezembro o PSD finalmente dedicou alguma atenção ao Mercado Municipal e a todos os seus utentes e comerciantes, o problema que identificaram já estava resolvido. Outros haverá, certamente, mas este está resolvido.

Pela sua extemporaneidade e porque o ponto n.º 19 desta ordem de trabalhos já engloba toda a tramitação necessária para a criação de lugares de carga e descarga na envolvente do Mercado Municipal, solicito aos Srs. Vereadores do PSD que retirem este ponto”.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1

----- 3. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2º do DL 57/2019, é da competência dos órgãos das freguesias “A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;
2. Considerando que, nos termos do n.ºs 3 e 4 do artigo 2º do DL 57/2019, a Assembleia Municipal deliberou, na sua sessão de 13/10/2020, manter no âmbito de intervenção do município, por se considerar ser a solução mais adequada, a manutenção das Estradas Municipais que fazem parte da Rede Viária Principal, como é o caso da EM 313 e EM313-1; Variante da Zona Industrial à A24 e as que vierem a ser transferidas no âmbito do DL n.º 100/2018, de 28/11;

3. Considerando que o DEI informou que atualmente não dispõe dos meios humanos e materiais que lhe permitam assegurar a limpeza da EM313 e EM 313-1, e que a experiência decorrente do procedimento de contratação pública para que estes serviços fossem efetuados por uma empresa da especialidade, foi negativa;
4. Considerando que as freguesias atravessadas pela EM 313 e EM 313-1, mostraram disponibilidade para realizarem a limpeza de bermas, valetas, sarjetas e aquedutos, a campinagem e corte de vegetação de taludes, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas;
5. Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 39º da Lei 50/2018, o município pode celebrar Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, desde que estes não digam respeito às competências transferidas, pressupondo a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. Considerando que está previsto no ANEXO II da proposta de Transferência de Competências, os recursos financeiros para o exercício da competência “A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros” sendo no caso das Estradas Municipais, com largura média de 7 m, são de 350 € / Km, valor que, de acordo com o DEI, não se perspectiva alcançar através de procedimento de contratação pública a que estão obrigados os Contratos Interadministrativos de delegação de competências, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013;
7. Considerando que foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência nas Freguesias.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal com as freguesias atravessadas pela EM 313 e EM 313-1, para o ano de 2023, conforme minuta em anexo e mediante a seguinte comparticipação financeira:

EM 313 e EM 313-1			
Freguesias	Km	%	Financiamento Municipal
Abaças	5,6	14,6%	3 920
Andrães	5	13,0%	3 500
Folhadela	6,8	17,7%	4 760
Lordelo	1,1	2,9%	770
União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ólo	7,2	18,8%	5 040

União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	3,3	8,6%	2 310
União de Freguesias de Nogueira e Ermida	4,1	10,7%	2 870
Vila Marim	5,3	13,8%	3 710
Total	38,4	100,0%	26 880

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com as freguesias de Abaças, de Andrães, de Folhadela, de Lordelo, de Vila Marim e União de Freguesias de: Borbela e Lamas de Ólo, Constantim e Vale de Nogueiras, Nogueira e Ermida, para comparticipar financeiramente a “Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Anulação do Contrato Programa Rede de Drenagem do PH 2 até à Linha de Água

----- 4. - Presente à reunião ofício da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras registado sob o nº 22706, datado de 22/11/2022 do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente, face ao parecer negativo da Agência Portuguesa do Ambiente para a realização da empreitada "Contrato-Programa - rede de drenagem do PH 2 até à linha de água", o que inviabilizou até à data estes trabalhos, e não sendo previsível que a breve prazo se concretize este projeto, solicito a anulação do presente contrato-programa”.

Em 09/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM

Tendo em conta o parecer da entidade externa e o pedido da UF de Constantim e Vale de Nogueiras, proponho a anulação do contrato anterior com a consequente devolução do valor já libertado”.-----



- DELIBERAÇÃO: 1. Anular o “Contrato-Programa - rede de drenagem do PH 2 até à linha de água” notificando-se a Junta de Freguesia para a devolução do valor que lhe fora adiantado;**
- 2. Dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

- Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)

- Relatório de Acompanhamento à Gestão - 3º Trimestre de 2022

----- 5. – Presente à reunião o Relatório de Acompanhamento à Gestão - 3º Trimestre de 2022 da Águas do Interior Norte, cujo exemplar se anexa.

Por despacho de 02/12/2022 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2023

- Aprovação de Protocolo

----- 6. – Presente à reunião email da CIMDOURO datado de 28/11/2022 remetendo para aprovação Protocolo a celebrar com as Entidades Adjudicantes, que a seguir se transcreve, com vista ao lançamento de concurso público denominado “Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2023”.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. A atual contratação de energia elétrica em mercado livre resultante do último concurso efetuado pela CIMDOURO termina no final do corrente ano de 2022, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação;
2. Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, que a referida

necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para 2023.

3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar o procedimento de aquisição de energia elétrica;
4. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de contratos de aquisição de energia elétrica, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e uma entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);
5. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO;

Tenho a honra de propor que a **Câmara Municipal** delibere aprovar:

- a. Submeter à aprovação da AM a Delegação de Competências na CIMDOURO, para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários ao lançamento do Concurso Público do Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para as instalações de consumo do município, nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Aprovar a inclusão do Município de Vila Real no Protocolo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes (anexa-se minuta);
- c. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento”.

Protocolo
(constituição de agrupamento de entidades adjudicantes)

Entre:

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa coletiva n.º 508 779 200, com sede na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Carlos Silva Santiago, adiante designada por CIMDOURO;

o MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa coletiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes;

o MUNICÍPIO DE ARMAMAR, pessoa coletiva n.º 506 843 190, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca;



o MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, pessoa coletiva n.º 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, pessoa coletiva n.º 506 884 937, com sede na Av. Guerra Junqueiro, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ferreira;

o MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa coletiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Silva;

o MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, pessoa coletiva n.º 506 664 686, com sede no Largo do Tabelado, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Figueiredo;

o MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes;

o MUNICÍPIO DE PENEDONO, pessoa coletiva n.º 506 651 541, com sede no Largo da Devesa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Cristina Maria Ferreira;

o MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa coletiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Lapa;

o MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Reguengo Machado;

o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, pessoa coletiva n.º 506 892 646, com sede na Av. Marquês de Soveral, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Cordeiro;

o MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa coletiva n.º 506 852 032, com sede na Av. Dr. Oliveira Serrão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Silva Santiago;

o MUNICÍPIO DE TABUAÇO, pessoa coletiva n.º 506 601 455, com sede na Rua António José D'Almeida, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho;

o MUNICÍPIO DE TAROUCA, pessoa coletiva n.º 506 753 905, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira;

o MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva n.º 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa coletiva n.º 506 829 197, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa;

o MUNICIPIO DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º 506 359 670, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

a ADIN – ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M., S.A., pessoa coletiva n.º 515 684 473, com sede na Av.ª Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;

a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS, pessoa coletiva n.º 503 518 689, com sede na Av. Combatentes da Grande Guerra – Ed. GAT – 5160-217 – Torre de Moncorvo, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para as suas instalações, para o ano de 2023;
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer;
- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica;
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

Os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos e a CIMDOURO, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “**Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2023**”, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão consolidada.

Cláusula 2.ª

Realização de Despesa e Repartição de Custos

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental.
2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela CIMDOURO.

Cláusula 3.ª

Vigência do Agrupamento

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

Cláusula 4.ª

Representante do Agrupamento

O representante do agrupamento é a CIMDOURO.

Cláusula 5.ª

Obrigações das Partes

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

Cláusula 6.ª

Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

Cláusula 7.ª

Repartição do Preço da Aquisição

1. O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.
3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

Cláusula 8.ª

Nomeação do Mandatário do Agrupamento

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMDOURO, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Cláusula 9.ª

Aceitação do Mandatário do Agrupamento

A CIMDOURO, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

Cláusula 10.ª

Mandato

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente

Cláusula 11.ª

Disposições Finais

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes”. -----

- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar submeter à aprovação da AM a Delegação de Competências na CIMDOURO, para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários ao lançamento do Concurso Público do Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para as instalações de consumo do município, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;**
- 2- Aprovar a inclusão do Município de Vila Real no Protocolo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes do procedimento de aquisição de energia elétrica (em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal), para as diversas instalações das entidades subscritoras, conforme minuta do Protocolo;**
- 3. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento.**-----

- Liga dos Combatentes – Núcleo de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 7. – Presente à reunião ofício da Liga dos Combatentes – Núcleo de Vila Real, registado sob o n.º 22401, datado de 17/11/2022, do seguinte teor:

“O Núcleo de Vila Real da Liga dos Combatentes organiza/participa em várias atividades que englobam custos monetários suportados, essencialmente, pela quotização dos seus sócios.

No corrente ano já concretizamos alguns eventos/comemorações, de acordo com o previsto no nosso calendário de atividades e, até ao fim do ano, prevemos ainda levar a efeito “Homenagem aos Militares Mortos no Ex- Ultramar” no dia 1 de dezembro, em colaboração com a respetiva Comissão e o RI13. Este evento conta com a realização da missa aos militares falecidos, a colocação de coroa de flores e um pequeno convívio.

Neste sentido, solicitamos a V. Exa. um apoio financeiro para a concretização deste objetivo”.

Em 18/11/2022 o Vereador Carlos Silva emitiu o seguinte Despacho:

“Ao DAF, para enquadramento de um apoio igual ao último atribuído para o mesmo efeito”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4521 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/195 Valor: 250,00 €.

DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira de 250,00 €, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Projeto “Instalação de Mosaicos de Gestão de Combustível no Município de Vila Real” no Município de Vila Real | Operação 8.1.3 – 066 568 – aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020), abertura do procedimento consentâneo com a alínea b) do número 1) artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público), na sua redação atual

8. - Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

1. Objeto

A presente informação refere-se ao procedimento com a designação “**Intervenções e Trabalhos de Gestão de Combustível no Município de Vila Real**”, consentâneo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conforme previsto no dossiê de candidatura da Operação, candidatada e aprovada pelo Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), com o código de operação **PDR 2020-8.1.3-066568**.

2. Fundamentação

Como é sabido, o Município de Vila Real sofreu nos últimos anos os efeitos dos incêndios florestais em determinadas áreas do concelho. Desta forma, foi elaborado o projeto referido nesta candidatura, cujo objetivo principal é a Gestão de Combustível através da instalação de Mosaicos, incluídos estrategicamente em áreas de elevada recorrência aos incêndios rurais, e com elevado perigo de incêndio estrutural.

Assim, os trabalhos previstos são essencialmente:

- 1) Gestão de Combustível, através da Execução da técnica de Fogo controlado;
- 2) Gestão de Combustível, reduzindo densidades, controle da vegetação espontânea de forma moto- manual.

Considerando o exposto e dada a natureza dos trabalhos e a sua calendarização, é lançado o presente procedimento para a execução do referido projeto.

3. Prazo

O prazo para a execução de todos os trabalhos previstos no Caderno de Encargos do presente procedimento é de 90 (noventa) dias, a contar da data de adjudicação dos trabalhos.

4. Preço base

O preço base para o procedimento é de € 118.944,28 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. A fixação do preço base teve como fundamento prestação de serviços de igual natureza adjudicados.

Previsão de Repartição de encargos Plurianuais: 2022- 4,956.01€

2023- 113,988.27€

5. Escolha do procedimento

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 20.º do CCP do DL 111-B/2017, de 31 de agosto.	Valor superior a 75 000,00 €

6. Peças do procedimento

De acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 40.º do CCP, constituem peças do procedimento, o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos, e os documentos que se encontram anexos a esta informação.

7. Júri do procedimento

Função	Nome	Carreira/cargo
Presidente	Fátima Alexandra Canelas Lucas	Chefe de serviços
1.º Vogal	Carlos Alberto Ribeiro Lima	Técnico Superior
2.º Vogal	José Joaquim Meireles Sousa	Chefe de Serviços
1.º Vogal suplente	António José China Pereira	Encarregado-Geral
2.º Vogal suplente	Nuno Joel Leite Almeida	Assistente operacional

8. Entidade competente para a decisão de contratar

A entidade competente para tomar a decisão de contratar é da câmara municipal de Vila Real, conforme despacho de delegação de competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de 10 de outubro de 2021.

9. Financiamento

Estando o presente procedimento integrado na Operação “Instalação de Mosaicos e Parcelas de Gestão de Combustível”, candidatada ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), com o código de operação PDR 2020-8.1.3-066568, o seu financiamento será realizado de acordo com o quadro seguinte:

VALOR DO PROCEDIMENTO (S/ IVA)	Comparticipação Comunitária Tx. Comp. = 95%	Comparticipação OE Tx. Comp. = 5%	Comparticipação Município de Vila Real (1)
€ 118 944,28	€ 112997,06	€ 5.947,22	€ 7136,65

- (1) O valor da comparticipação da Câmara Municipal de Vila Real é referente ao valor do IVA do procedimento (taxa de 6% aplicada ao valor € 118 944,28 não considerado elegível pelo PDR 2020).

10. Propostas de aprovação

- Escolha de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP, tendo em conta os preço-base do procedimento
- Aprovação das peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP
- Da proposta de composição do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP
- O Gestor do Contrato”.

Em 29/11/2022 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo a abertura do procedimento.

À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal

----- **9.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que as Leis nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE-2017) e nº 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), revogaram os artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que impunham limites ao número de dirigentes de direção intermédia das autarquias locais.

Considerando que a Assembleia Municipal nas suas sessões de 20/12/2012 e de 28/02/2019 aprovou os requisitos dos titulares dos cargos dirigentes de direção intermédia de 3º Grau (Chefe de Serviços) e 4º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que o município possui um modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, com uma estrutura nuclear constituída por:

- 3 Unidades orgânicas nucleares, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau: Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) e Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) e Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI);
- 26 Unidades orgânicas flexíveis, das quais 11 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão), 3 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 3º Grau (Chefe de Serviços) e 12 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 4º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que na sequência da publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais o município de Vila Real já assumiu competências nos domínios da Educação e Ação Social, e que este acréscimo de competências obriga a efetuarem-se algumas alterações na Divisão da Educação, Desporto e Juventude, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta, criando-se unidades orgânicas de 3º e 4º graus e extinguindo-se as existentes de 4º grau.

Considerando que a gestão dos grandes projetos municipais financiados e a financiar no âmbito dos Programas: “Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)” e “Portugal 2030” é mais eficaz no âmbito de uma Unidade Orgânica específica para estes Projetos Especiais

e Financiamentos Comunitários, que assume algumas das competências da atual Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários e Auditoria, a extinguir.

Considerando que num processo contínuo de reflexão, observação e avaliação do modelo de organização, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deve assegurar, se constata a necessidade de se criarem unidades orgânicas de 3º grau em Divisões do DAF, nomeadamente no que respeita ao Aprovisionamento e Contratação Pública e Fiscalização Municipal.

Considerando que os encargos decorrentes das alterações propostas têm um reduzido impacto no orçamento, uma vez que os cargos Dirigentes de 3º e 4º graus só podem ser preenchidos por trabalhadores com vínculo ao município, sendo reduzida a diferença de remuneração entre a destes cargos e as que auferem na categoria de técnico superior, por isso suficiente a dotação prevista na classificação económica 01.01.04.01. do orçamento para 2023.

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. A criação da Unidade Orgânica Nuclear, liderada por titular de cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau: **Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC)** - Tem como missão a dinamização de projetos que vierem a ser considerados como especiais pelo Executivo, definindo e implementando políticas de natureza estratégica, em geral através do recurso a instrumentos de planeamento e financiamento orientados para projectos especiais, assumindo a coordenação e execução das soluções adequadas, recorrendo nomeadamente a programas, estudos, planos, projectos e acções nos vários campos de actividade municipal.
2. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau:

Na direta dependência do Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC):

- A. Divisão de Fundos Comunitários (DFC)** - Tem como missão promover e gerir os contratos de financiamento de entidades exteriores ao município, coordenando a respetiva execução, através da gestão financeira direta das ações financiadas e do controlo da execução física das mesmas, num quadro de cooperação e apoio aos serviços municipais responsáveis pela execução física, assumindo também a monitorização da execução física e financeira das GOP's em estreita articulação com o DAF.
- B. Divisão de Projetos Especiais (DPE)** – É o serviço municipal encarregado da coordenação, conceção, planeamento, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo na área dos projetos que vierem a ser considerados como especiais, assegurando ainda a gestão destes investimentos e o desenvolvimento das atividades de apoio na sua área de atuação, em

colaboração e articulação com os restantes serviços municipais, com a Administração Central, as associações do sector e a iniciativa privada.

3. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4º graus:

Na direta dependência do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro:

- Serviços da Loja do Cidadão (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial:

- Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização:

- Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude:

- Serviços de Gestão Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Gestão de Equipamentos Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- Serviços de Desporto e Juventude (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Gestão de Equipamentos Desportivos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Serviços Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau).

4. A extinção dos seguintes cargos:

Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários e Auditoria (Dirigente Intermédio de 2º grau). As suas competências passam para a Divisão dos Fundos Comunitários, com exceção das competências na área da Auditoria que passam para a Divisão Jurídica e de Fiscalização e as do Atendimento que passam para os Serviços da Loja do Cidadão.

Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos (Dirigente Intermédio de 4º grau)

Serviços de Gestão das Piscinas Municipais (Dirigente Intermédio de 4º grau)

Serviços de Gestão da Residência de Estudantes (Dirigente Intermédio de 4º grau)

5. Que as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau (Chefe de Serviços) e 4.º grau (Coordenador de Serviços) sejam, com as necessárias adaptações, as cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia, previstas no artigo 7º do regulamento orgânico deste município, sendo resumidamente as principais áreas de atuação:

Unidades Orgânicas	Áreas de Atuação
Serviços da Loja do Cidadão	Tem como missão a prestação de serviços públicos que concentra no mesmo espaço várias entidades, com o objetivo de permitir o acesso, forma rápida e próxima, aos serviços online de diversos organismos públicos. Assegura ainda o funcionamento do Gabinete de Atendimento ao Cidadão do município, a funcionar no edifício da Câmara Municipal.

Serviços de Aprovevisionamento e Contratação Pública	Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento de bens e serviços e das empreitadas, em consonância com as normas em vigor, e em articulação com os serviços envolvidos, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, recorrendo preferencialmente à Plataforma Eletrónica de Contratação Vortal.Gov.
Serviços de Fiscalização Municipal	Proceder, quer ao controlo regular e preventivo, quer à fiscalização de todas matérias da sua competência em todo o território municipal, promovendo uma fiscalização de proximidade, através de ações pedagógicas, e elaborando autos de notícia de contraordenação ou transgressão por infrações às normas legais.
Serviços de Gestão Educativa	Coordenação e gestão de processos e procedimentos internos no âmbito da gestão educativa, ao nível organizacional e administrativo, tendo em vista a melhoria da prestação de serviço a toda a comunidade escolar.
Serviços de Gestão de Equipamentos Educativos	Gerir e apoiar o desenvolvimento de atividades no âmbito dos equipamentos educativos bem como realização de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados.
Serviços de Gestão dos Serviços de Desporto e Juventude	Desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, recreativa e em matéria de juventude fomentando o estabelecimento de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, associações RNAJ, associações de Estudantes, empresas e outros organismos públicos e privados.
Serviços de Gestão de Equipamentos Desportivos	Gerir equipamentos desportivos e apoiar iniciativas de natureza desportiva, operacionalizando a realização de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados.
Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa	Coordenar, criar e desenvolver iniciativas de forma a assegurar a qualidade no serviço pedagógico desenvolvido pelo município bem como fomentar a inovação educativa como impulsionador do sucesso e aprendizagem dos alunos em articulação com as escolas agrupadas, escolas não agrupadas, organismos e entidades públicas.
Serviços Educativos	Apoiar e articular com as equipas do serviço educativo dos equipamentos municipais a operacionalização de iniciativas no âmbito da prestação do serviço educativo.

6. A criação dos seguintes 12 lugares no mapa de Pessoal:
- 1 Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação
 - 1 Chefe de Divisão de Fundos Comunitários
 - 1 Chefe de Divisão de Projetos Especiais
 - 1 Chefe dos Serviços de Gestão da Loja do Cidadão (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - 1 Chefe dos Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - 1 Chefe dos Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - 1 Chefe dos Serviços de Gestão Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - 1 Coordenador da Gestão de Equipamentos Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)

- 1 Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Coordenador da Gestão de Equipamentos Desportivos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- 1 Chefe dos Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
- 1 Coordenador dos Serviços Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)

7. As atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis propostas, serão posteriormente aprovadas pela Câmara Municipal como dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais)”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal

a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PSD abstêm-se, e apresentam a seguinte declaração de voto:

As estruturas orgânicas são dependentes da estratégia de quem lidera o município, tendo os vereadores da oposição, no sentido de a melhor compreender (alteração orgânica) colocado algumas questões, cujas respostas não foram totalmente esclarecedoras.

Criação de 12 lugares de chefia:

A existência/criação de cargos de chefia (independentemente do nome que se lhe dê) pressupõe a existência de recursos humanos para chefiar/coordenar.

Qual é o nº existente ou nº de aumento de recursos humanos que justifique a criação de cada um destes lugares?

Estruturas orgânicas de algumas Câmaras Municipais, que comparam com a de Vila Real, estão muito abaixo das

unidades propostas, no que diz respeito à Divisão de Educação, Desporto e Juventude”.-----

- Protocolo de Parceria – UTAD Solutions Consulting

----- 10. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Real e a UTAD Solutions Consulting.

Análise:

Analisado o conteúdo do Protocolo de Parceria que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da parceria entre a UTAD Solutions Consulting e a Câmara Municipal, no que toca à proximidade benéfica entre as duas entidades, permitindo impulsionar e promover o empreendedorismo na área de Vila Real.

Tal pretensão resulta da própria missão da UTAD Solutions Consulting dedicada a proporcionar uma ligação entre o meio académico e empresarial, configurando uma mais-valia que deverá ser aproveitada pelo Município.

As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem essencialmente numa cooperação ao nível de apoio logístico e divulgação da parceria, não envolvendo, qualquer comparticipação financeira, que implique autorização de despesa.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da promoção do desenvolvimento, enquadrando-se este acordo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Desta feita, e atento o teor do protocolo, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, propondo-se que a respetiva minuta seja aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 12/10/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. O protocolo pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 28/11/2022 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Atribuição Benefícios Fiscais

- Req.: Fernando Quintelas Lda.

----- 11. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

FACTOS:

Através do requerimento n.º 20240/22 de 19/10/22, o requerente identificado em epígrafe veio, no âmbito do processo 215/14, apresentar um pedido de vistoria final para determinação do nível de conservação após a realização da obra, para efeitos de concessão de benefícios fiscais referentes a um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua Madame Brouillard, n.º 17, Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4428 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 422, constituído em regime de propriedade horizontal por 50 frações, 47 das quais destinadas ao uso de habitação.

Conforme informação técnica da DGU, datada de 17/11/22, após a realização da obra de reabilitação ao edifício acima descrito, verificou-se uma subida de 2 níveis no estado de conservação do imóvel.

Trata-se de um edifício inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, tendo sido incluído em sede do processo de ampliação da mesma, promovida em 2020.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

I - Reabilitação Urbana

De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo DL 307/2009, de 23 de outubro, concretamente a alínea i) do artigo 2.º, entende-se por reabilitação de edifícios “a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.”

A reabilitação urbana contempla, genericamente, e independentemente da localização do imóvel, a realização de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação em qualquer edifício e tem como objetivo a melhoria das condições de uso, conservando o carácter fundamental do imóvel.

Tal como definidas no RJUE, entende-se por:

- Obras de construção - as obras de criação de novas edificações;
- Obras de reconstrução - as obras de construção subseqüentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;
- Obras de alteração - as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada;
- Obras de ampliação - as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente;

- Obras de conservação - as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

- Obras de demolição - as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

Como resulta do DL 307/2009, de 23 de outubro, o conceito de reabilitação pressupõe sempre a melhoria de um edifício, aplicando-se este pressuposto não só à manutenção do mesmo, mas também a novas construções destinadas a substituir edificações preexistentes.

Este entendimento resulta do facto de uma reconstrução também poder resultar da demolição total do edifício, não sendo por isso que deve deixar de ser considerada uma ação de reabilitação, comparando-se o estado do edifício demolido com o estado do novo edifício.

II - Benefícios Fiscais

Antes de mais, importa esclarecer que o Estatuto dos Benefícios Fiscais identifica, por um lado, os benefícios fiscais à reabilitação urbana relativos à tributação no património (artigo 45.º) e por outro lado, os benefícios fiscais à reabilitação urbana na tributação do rendimento (artigo 71.º).

Os incentivos fiscais à reabilitação urbana, ao nível do IMI e IMT previstos anteriormente nos n.ºs 7 e 8 do artigo 71.º do EBF foram revogados com a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018, mantendo-se vigentes apenas os benefícios fiscais à reabilitação urbana na tributação do rendimento, nomeadamente deduções em sede de IRS e IRC, das quais o requerente também poderá beneficiar.

Conforme expressamente previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos neste artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

- b) Em consequência dessa intervenção, o respetivo estado de conservação esteja 2 níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, 1 nível bom.

Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere os requisitos anteriores são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas

pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior.

A prorrogação da isenção do IMI prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal.

ANÁLISE:

Atentos os factos anteriormente referidos, entendemos que o prédio aqui em causa preenche cumulativamente as condições expressamente previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF, resultando das informações técnicas da DGU que o mesmo foi objeto de uma intervenção de reabilitação urbana, da qual resultou um aumento do estado de conservação, tendo ficado garantido o mínimo de subida de 2 níveis, e pelo menos, o nível de bom.

Visto que subiu de um nível péssimo (-1) para um nível excelente (5), tendo sido atribuído o nível de excelente.

Neste momento, e dado que apenas possuímos dados referentes ao VPT das frações abrangidas, e com vista ao reconhecimento pela Câmara Municipal da atribuição dos incentivos previstos no artigo 45.º do EBF, torna-se necessário que os proprietários das frações apresentem comprovativo do valor real de aquisição, nomeadamente contratos de compra e venda ou contratos-promessa, para efeitos de cálculo da isenção a conceder a cada fração.

Em conclusão:

Deverá o requerente ser notificado no sentido de informar que, para efeitos de reconhecimento dos benefícios fiscais referentes às frações afetas a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente, objeto de reabilitação urbana, deverão os respetivos proprietários requerer, caso a caso, a concessão dos incentivos referentes às frações, apresentando dados concretos sobre o valor da venda, com vista ao

cálculo do valor da isenção em causa, nomeadamente os respetivos contratos de compra e venda ou contratos-promessa”.

Em 29/11/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O parecer pode ser presente à reunião da CM para aprovação e comunicação ao requerente”.

Por Despacho de 29/11/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **1 - Notificar o requerente sobre o reconhecimento dos benefícios fiscais referentes às frações;**
2 - Dar conhecimento à Autoridade Tributária para efeitos de atribuição dos incentivos previstos no artigo 45.º do EBF.-----

- **Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e em ruína**

----- **12.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de 27/12/2021 aprovou o agravamento da taxa do IMI relativo aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano.

Na sequência do levantamento efetuado pelos serviços municipais dos prédios nessa situação, a CM na sua reunião de 5/9/2022 aprovou uma lista de imóveis nesta situação, tendo sido notificado os proprietários para se pronunciarem nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto e dos artigos 121º e 122º do Decreto-lei nº4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Assim, e após pronúncia pelos proprietários, sou de opinião que a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, declare como devolutos há mais de um ano os prédios identificados no mapa que se anexa, e que os mesmos sejam comunicados à Autoridade Tributária até 31/12/2022”.

Em 28/11/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/11/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a lista e comunicar à Autoridade Tributária através da Plataforma Eletrónica até 31/12/2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Autorização da celebração de escritura de compra e venda e libertação dos ónus constantes no Regulamento Industrial de Vila Real – Lote 171

----- **13.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A empresa Stand Vila Nova Comercio de Automóveis Lda., com o NIPC 505243245, adquiriu a esta Câmara Municipal o lote n.º 171 com a área de 4940 m², no valor de 12.350€, cujo contrato-promessa de compra e venda teve lugar em 30/07/2009 em conformidade com a deliberação de 11/02/2009, efetuando no ato o pagamento no montante de 6.175€ (seis mi cento e setenta e cinco euros), correspondente a 50% do valor total do lote.

Segundo informação dos serviços da Divisão de Gestão Urbanística o lote n.º 171 tem a alvará de utilização n.º 225/20.

Tendo em consideração o exato cumprimento das cláusulas impostas pelo Regulamento do Loteamento Industrial de Vila Real, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração da escritura de compra e venda do lote n.º 171, Inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1343 da União de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o n.º 2055/20071206 da Freguesia de Constantim, à firma Stand Vila Nova Comercio de Automóveis Lda., com o NIPC 505243245, pelo valor de 12.350 € e, a não sujeição do lote a registo na Conservatória do Registo Predial de Vila Real dos ónus constantes no regulamento, em virtude de as obras já se encontrarem concluídas.

Liquidando no ato a importância em falta no montante de 6.175 € correspondente a parte restante do valor do Lote”.

Em 06/12/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para autorização da celebração de escritura, nos termos da informação dos serviços”.

Em 06/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação infra e parecer do Senhor Diretor do DAF”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura do lote 171 da Zona Industrial e a libertação dos ónus constantes no regulamento, nos termos da informação dos serviços.**----

- Relatório Final de Adjudicação do Procedimento de Aquisição de Serviços de Seguros

----- **14.** - Presente à reunião o Relatório Final de Adjudicação do Procedimento de Aquisição de Serviços de Seguros, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos:

- 1. Designação do Objeto do Procedimento** - Concurso Público para Aquisição de Serviços de Seguros
- 2. Órgão competente para decisão da contratação** - Câmara Municipal
- 3. Data da deliberação de Autorização do Procedimento** – 19/10/2022
- 4. Preço Base (sem iva)** – 748 908 € (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e oito euros), isento de IVA, conforme nº 28 do artigo 9º do Código do IVA.
- 5. Prazo do fornecimento dos serviços** – 3 anos, com início no dia 1 de janeiro de 2023
- 6. Membros do Júri que participaram no relatório Preliminar:** Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização e Filipe José Martins Machado, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.
- 7. Aviso e data de publicação no Diário da República** - Aviso nº 13 466/2022 publicado na 2ª série do DR n.º 205, de 24/10/2022.
- 8. Data de publicação na Plataforma de Contratação Pública Vortal** - 24/10/2022.

9. **Data do Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes** – Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 09/11/2022, ratificado na reunião da Câmara Municipal de 14/11/2022
10. **Data de publicação dos esclarecimentos e retificações na Plataforma de Contratação Pública Vortal - 10/11/2022.**
11. **Data limite do prazo para apresentação de propostas** – 17H00 do dia 23/11/2022
12. **Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta** – Em cumprimento do disposto no artigo 138º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código de Contratação Pública), o júri procedeu à descriptação das propostas dos concorrentes na plataforma eletrónica, os quais foram ordenados em razão do momento de apresentação da respetiva proposta:

	Concorrente	Valor (3 anos)
1	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	727 305,57 €
2	Nascente, Corretores de Seguros, Ld ^a	0,01 €
3	Generali Seguros, SA	669 714,06 €
4	MDS, Corretores de Seguros, S.A.	1,00 €
5	Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.	1,00€

13. Fundamentação da exclusão de propostas.

- i) Concorrente n.º 5 – Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A., por não ter apresentado a proposta instruída com os documentos previstos no artigo 17º do Programa de Procedimento, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do Código de Contratação Pública.
- ii) Concorrentes n.º 2 e 4 – Nascente, Corretores de Seguros, Ld.^a e MDS, Corretores de Seguros, S.A., por não serem uma empresa de seguros, legalmente constituídas, tal como definidas na alínea e) do artigo 4º do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei 7/2019, de 16 de janeiro, e artigo 10º do Programa de Procedimento.

14. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação.

Ramos de Seguros	Quant.	Fidelidade			Generali Seguros, SA (Tranquilidade/Açoreana)		
		Prémio Unitário	Prémio Anual	Prémio Total (3 anos)	Prémio Unitário	Prémio Anual	Prémio Total (3 anos)
I - Acidentes Pessoais							
A - Programas do IIEFP			4 666,20	13 998,60		7 749,00	23 247,00

- Contratos de Emprego e Inserção (CEI's): Desempregados; Rendimento Social de Inserção e Pessoas com Deficiência	80	44,44	3 555,20	10 665,60	73,8	5 904,00	17 712,00
- Medida de Apoio ao Reforço de Emergência em Equipamentos Sociais e de Saúde (MARESS)	25	44,44	1 111,00	3 333,00	73,8	1 845,00	5 535,00
B - Estagiários Profissionais - Remunerações, subsídios de férias, de natal e de refeição	5	58,2	291,00	873,00	73,8	369,00	1 107,00
C - Membros da CPCJ - Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens	4	29,1	116,40	349,20	41	164,00	492,00
D - Campos de Férias			699,20	2 097,60		779,00	2 337,00
- Verão em Movimento - 4 Turnos de 90 jovens (1 semana/turno)	360	1,84	662,40	1 987,20	2,05	738,00	2 214,00
- Geração IN - 2 Turnos de 10 jovens (2 semanas/turno)	20	1,84	36,80	110,40	2,05	41,00	123,00
E - Torneios de Futsal Inter-Freguesias e Inter-Instituições			980,00	2 940,00		2 296,00	6 888,00
- Inter-Freguesias (2 semanas - 160 participantes)	160	3,5	560,00	1 680,00	8,2	1 312,00	3 936,00
- Inter-Instituições (6 semanas - 120 participantes)	120	3,5	420,00	1 260,00	8,2	984,00	2 952,00
F - Participantes do Projeto + Social	75	12,74	955,50	2 866,50	20,5	1 537,50	4 612,50
G - Participantes no Curso de Fotografia Juvenil (1 semana)	10	4,29	42,90	128,70	20,5	205,00	615,00
II - Acidentes de Trabalho						0,00	0,00
A - Trabalhadores do Município (640 trabalhadores)		1,2775	155 855,00	467 565,00	0,9946	121 341,20	364 023,60
III - Multirrisco Patrimonial	Anexo II		34 167,31	102 501,92		29 758,62	89 275,86
IV - Automóvel	Anexo I		10 517,93	31 553,79		13 538,70	40 616,10
V - Responsabilidade Civil Geral			30 000,00	90 000,00		35 000,00	105 000,00
VI - Aeródromo Municipal			4 143,75	12 431,25		10 500,00	31 500,00
TOTAL			242 435,19	727 305,57		223 238,02	669 714,06

15. Relatório Preliminar – Publicado na plataforma eletrónica Vortal no dia 25/11/2022 para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código de Contratação Pública, não existindo qualquer pronúncia até ao dia 05/12/2022, data limite.

16. Ordenação dos concorrentes - De acordo com o critério do preço mais baixo previsto no artigo 25.º do Programa de Concurso:

1ª Generali Seguros, SA – 669 714,06 € / 3 anos

2ª Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. – 727 305,57 € / 3 anos

17. Proposta de adjudicação – À empresa Generali Seguros, SA pelo preço global de 669 714,06€ (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e catorze euros e seis cêntimos).

18. Repartição de Encargos:

2023 = 223 238,02 €

2024 = 223 238,02 €

2025 = 223 238,02 €”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Generali Seguros, SA pelo valor de € 669 714,06 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e catorze euros e seis cêntimos) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----

2 - Aprovar a repartição de encargos.-----

3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim- Renovação da Declaração de Utilidade Publica

----- **15.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Câmara Municipal obteve de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Descentralização e Administração Local, conforme despacho de 07/07/2021, publicado no Diário da República, IIª Série, nº 136 de 15/07/2021, a Declaração de Utilidade Pública (DUP) da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra Expansão da Zona Industrial de Constantim, encontrando-se abrangidas 182 parcelas de terreno.

A identificação das parcelas de terreno que não foram adquiridas por expropriação amigável deve ser remetida ao Tribunal da Comarca até 15/01/2023 (data de caducidade da DUP), uma vez que ainda está a decorrer a Arbitragem (tendo sido nomeados e notificados os árbitros do despacho do Juiz Presidente do Tribunal da Relação de

Guimarães, através do ofício n.º 755 de 09/11/2022), tornando-se necessário obter a renovação da declaração de utilidade das seguintes parcelas de terreno:

Parcela (n.º)	Área (m ²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz		Indemnização proposta (€)
		Proprietários	Morada		Rústica (artigo, secção)	Freguesia	
82	289	Leonel Fernandes da Silva	Rua do Calvário n.º 9 Portela - Folhadela	4186	2012	Folhadela	895,90
131	5 529	José de Barros Valente	Rua Luís de Camões, n.º 20, Bairro Belsol, Foros 2845-300 Amora	4626	10026	Andrães	35 938,50
151	2 729	José de Barros Martins	Rua do Paço, n.º 10 5000-081 Constantim	2561	9823	Andrães	17 738,50
		Arminda de Lurdes Lopes de Barros Martins					
152	2 817	Alberto de Barros Martins	Estrada Nacional, n.º 28 5000-081 Constantim	6168	9841	Andrães	8 732,70
155	3 115	Ricardo Luís Barros de Moura	Rua do Nogueirão, 13 - Guiães 5000-111 Guiães	2655/19961 108	2036	Andrães	9 656,50
163	4 215	Maria Miquelina Ledo de Azevedo Rombach	Rua do Acipreste n.º 6 Constantim 5000-081 Vila Real	3040	9965	Andrães	27 397,50
		Rolf Peter Rombach					
164	833	Maria Miquelina Ledo de Azevedo Rombach	Rua do Acipreste n.º 6 Constantim 5000-081 Vila Real	500	9964	Andrães	2 582,30
		Rolf Peter Rombach					
165	642	José de Barros Martins	Rua do Paço, n.º 10 5000-081 Constantim	2562	9898	Andrães	1 990,20
		Arminda de Lurdes Lopes de Barros Martins					
179	14 000	Sociedade Imobiliária Capital, SARL	Av. Estados Unidos da América, 105 - 3J - 1700-168 Lisboa	2365	4060	Constantim Vale Nogueiras	113 400,00
		Banco BPI S.A	Rua Tenente Valadim, 284 4100-476 Porto				

Face ao exposto, e considerando o interesse que reveste a construção da referida obra, e para dar continuidade ao processo de expropriação antes de ocorrer a sua caducidade, solicita-se ao executivo municipal que delibera:

- 1- Requerer a renovação da Declaração de Utilidade Pública constante do despacho datado de 07/07/2021 publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 136 de

15/07/2021, relativamente às parcelas supra referidas, aproveitando-se todos os atos até ao momento praticados”.

Em 07/12/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 07/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, e requerer a Renovação da Declaração de Utilidade Pública n.º67/2021 ao abrigo do artigo n.º 13, n.º3 da Lei 168/99 de 18 de setembro, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Atualização de Preços do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real - Contrato 70/2021

----- **16.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

“Enquadramento

A FCC Environment Portugal S. A. expõe neste pedido três pressupostos que considera como válidos para o ajuste de valores do preço contratual mensal que, segundo a empresa, deverá passar de 29.745,00€ (desde maio de 2022) para 38.973,80€, uma diferença de 9.228,80€.

Análise

Relativamente aos dois primeiros pressupostos que a FCC expôs, sendo que se encontram intimamente ligados, deverá ter-se em consideração que, se na proposta inicial foi apresentado um preço por tonelada que já refletia todos os custos inerentes à operação, ao aumentar o número de toneladas já tem esses valores incluídos, ou melhor, antes pelo contrário se numa simples passagem a varredora conseguia recolher uma determinada quantidade de toneladas que veio dar origem ao valor apresentado,

verifica-se que se recolher mais poderá ainda reduzir o custo, já que com uma simples passagem vai recolher mais, pelo que não se compreende o aumento do preço pedido.

Se o preço por tonelada já inclui horas dos meios humanos, horas dos equipamentos, custos fixos e combustível, ao ser possível recolher nessa hora maior quantidade vai diminuir necessariamente o custo fixo por tonelada.

Nos quadros elaborados e colocados no pedido já mencionado convém referir que a tabela “QT produzida referida no CE (ton)” foi calculada através da média de meses/anos (valores fornecidos pelo anterior Prestador dos Serviços de Limpeza Urbana – SUMA e enviados a todos os concorrentes em resposta ao pedido de esclarecimentos do atual contrato) sendo que o ano 2020, quase na sua totalidade, foi um ano atípico devido à pandemia COVID-19, onde os resíduos nos arruamentos eram mínimos e não ocorreram eventos públicos onde a acumulação seria grande.

É importante também referir que no Anexo 2 – Gestão Logística Limpeza Urbana - Serviços Mínimos presente no C. E. do concurso que deu lugar ao contrato que se encontra em vigor e que a FCC se apoia para esta diferença de valores, vem referido que se estima que a quantidade de resíduos recolhidos no âmbito da operação de limpeza urbana seria de 400kg/dia, o que pressupõe, no meu entender, que a considerar 0,4ton/dia num dia normal, nas épocas festivas, na época da queda da folha, entre outras situações, estes valores deveriam aumentar consideravelmente.

Proposta

Desta forma proponho que a empresa prestadora dos Serviços de Limpeza Urbana seja ressarcida pela diferença de quantidades recolhidas com as estimadas. Ainda assim e considerando apenas o valor estimado no referido Anexo 2 os valores a ter em conta para um possível ajuste de contas devem ser os 12ton/mês (0,4ton/dia) perfazendo um valor anual de 144ton/ano e não os 106,15ton da tabela (o somatório de valores recolhidos nos meses de dezembro não estão corretos com a tabela fornecida em C. E.). Assim, se se recolhem mais toneladas, na minha opinião o preço a pagar por tonelada nunca poderá ser superior ao preço apresentado pelo concorrente em sede de concurso (exceto consumíveis).

O terceiro pressuposto desta exposição menciona a “Crise Inflacionista” sendo que que, não existindo nenhum normativo legal que permita a aplicação do solicitado proponho que seja avaliada pelos SJF”.

Em 11/10/2022 a **Chefe de Divisão do Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Caro Vereador,

Concordo com a proposta do Sr. Coordenador.

Deverão ser pagas as Toneladas recolhidas para além do que foi estabelecido inicialmente. Quanto aos valores resultantes e reivindicados pela crise inflacionista, os mesmos deverão ser analisados e propostos pelo DAF”.

Em 14/10/2022 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao DAF, Dr. Eduardo Varela para enquadramento como proposto”.

O **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** informa o seguinte:

“O Município de Vila Real lançou em 5 de fevereiro de 2021 um concurso público para os Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, durante 3 anos. A proposta vencedora, de acordo com o relatório final, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 26-07-2021, foi a proposta apresentada em 21-03-2021 pela FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., tendo sido assinado o respetivo contrato (nº 70/2021) em setembro de 2021.

Nos termos do nº1 da cláusula 12ª, do Caderno de Encargos, os preços da proposta são atualizados em janeiro de cada ano, “*com referência a 1 de janeiro e de acordo com o índice de preços no consumidor (sem habitação) – taxa de variação dos últimos 12 meses em Dezembro – Continente*”, o que aplicado ao contrato em apreço, e atendendo que a proposta foi apresentada em março de 2021, corresponderia um aumento de 2,4396% (fator de atualização de 1,02439632732670), conforme atualização efetuada no sit do INE que se apresenta de seguida:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Atualização efetuada em: 15-10-2022 14:42:05

Atualização de valores com base no Índice de Preços no Consumidor exceto habitação (Continente)

Mês/ano inicial: 03-2021

Mês/ano final: 01-2022

Valor a atualizar: 29745 Euros

Fator de atualização: 1,02439632732670

Valor atualizado: 30470,67 Euros

Um valor de 29745 Euros em 03-2021 corresponde a um valor de 30470,67 Euros em 01-2022, tendo sido utilizado o Índice de Preços no Consumidor exceto habitação (Continente) com o fator de atualização de 1,02439632732670

Documento Processado por Computador - ID2609315102022144205

Deste modo, o valor da proposta da FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. de março de 2021 atualizado a janeiro de 2022, de acordo com o caderno de encargos, a pagar mensalmente pelo Município de Vila Real durante o ano de 2022 é de € 30.470,67.

No entanto a FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. solicita um aumento substancialmente superior (16,72%), fundamentado na “crise inflacionista”, considerando a empresa, implicitamente, que este aumento de custos, não se encontra refletido na fórmula de atualização de preços prevista no caderno de encargos”.

A Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização emitiu a seguinte informação:

“Informação:

FACTOS:

Por despacho do Vereador do Pelouro de 19/10/2022, foi clarificação da proposta dos serviços da DGFP, relativamente ao pedido de atualização de preços do contrato de serviços de limpeza urbana celebrado com a FCC Environment Portugal, SA.

Consequentemente, por despacho do Sr. Diretor do DAF, foi solicitada informação sobre a base legal da atualização solicitada pela empresa.

ANÁLISE:

O OE Estado para 2022, prevê no artigo 62.º a possibilidade de atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios e tem na sua génese o princípio do “equilíbrio financeiro dos contratos de índole administrativa”. Este princípio fundamenta-se na necessidade de manter as bases económicas inerentes à realização, pelos cocontratantes, das prestações contratuais vigentes à data da celebração do contrato em obediência ao princípio da “justa equivalência das prestações”, isso é, na manutenção da realidade económico-financeira na qual se fundou a adesão das partes contratantes.

Relativamente ao âmbito de aplicação deste regime extraordinário, entende-se que o contrato de serviços de limpeza urbana não se enquadrará neste regime, desde logo pelo objeto em si, pois o tipo de serviços de limpeza referidos nesta disposição legal não serão os de limpeza urbana, e também pelo facto do contrato não ter sido celebrado em data anterior a 1 de janeiro de 2021.

Afastada, desde logo, esta possibilidade de aplicação deste regime extraordinário, importa analisar o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, o qual veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de revisão de preços, em resposta ao aumento abrupto dos custos com matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio, que

tenham impacto em contratos públicos, com especial enfoque nos contratos de empreitadas de obras públicas já em execução ou que venham a ser celebrados.

Efetivamente, as dificuldades nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia, assim como, os efeitos da guerra na Ucrânia provocaram um aumento abrupto dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia. No setor da construção durante o período pandémico, gerou-se uma dupla disrupção, ao nível da oferta e ao nível da procura, da quase totalidade da cadeia produtiva, com repercussões a uma escala sem precedentes.

O Decreto-Lei n.º 35/2022 entrou em vigor a 21 de maio de 2022 e terminava a sua vigência a 31 de dezembro de 2022. Contudo, por força do Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro que veio estabelecer medidas excecionais de apoio às empresas e à economia social, para mitigação dos efeitos da inflação, foi prorrogada a vigência, até 30 de junho de 2023, do mecanismo de revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Este regime excecional e temporário aplica-se aos contratos públicos, em execução ou a celebrar, e ainda aos procedimentos de formação de contratos públicos já iniciados ou a iniciar durante o período de vigência do presente decreto-lei.

Este regime excecional e temporário de revisão de preços foi concebido em particular para os contratos de empreitada de obras públicas cuja revisão ordinária de preços é obrigatória, por força do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos.

Porém, o Decreto-Lei 36/2022 de 20 de maio de 2022 aplica-se, com as necessárias adaptações, aos contratos públicos de aquisição de bens e de serviços.

Contudo, no que concerne aos contratos de aquisição de serviços, a sua aplicação está ainda dependente da definição das categorias abrangidas a serem determinadas por portaria conjunta pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área das infraestruturas e habitação.

O presente regime não é de aplicação automática e depende da iniciativa do empreiteiro, que deverá apresentar, ao contraente público, um pedido de revisão extraordinária de preços. Como condições de admissibilidade, terá a empreitada de ter pelo menos um material, um tipo de mão de obra ou um equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução do contrato, pelo menos, 3 % do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja igual, ou superior, a 20 %.

Sublinhamos que o mecanismo de revisão extraordinária de preços não pode, contudo, ser cumulado com a revisão ordinária de preços prevista no já referido artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos.

Em conclusão:

Dado que ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o Decreto-Lei n.º 36/2022, neste momento, não poderá ser efetuado um eventual enquadramento deste contrato de serviços de limpeza urbana no âmbito deste regime extraordinário.

Neste sentido, entende-se que a atualização dos preços deverá ser efetuada de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, conforme já informado pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, não existindo, neste momento, fundamento legal para proceder ao aumento de 16,72% apresentado pela empresa FCC Environment Portugal, SA.”.

Em 07/12/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 09/12/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atualização do Preço do Contrato de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, em 2,4396% conforme informação dos serviços.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 23 de novembro a 5 de dezembro de 2022**

----- 17. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 23 de novembro a 5 de dezembro de 2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	11.570.182.71
Cobrado Durante o Período	911.078,91
Pago Durante o Período	1.724.112,96

Saldo para a Semana Seguinte	10.757.148,66
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9.253.788,34
• De Operações Não Orçamentais	1.503.360,32

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n° 141/04**
- **Maria Arlete de Jesus Coutinho Ribeiro**
- **União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Maria Arlete de Jesus Coutinho Ribeiro registado sob o n° 14604, datado de 27/07/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização da obra de construção de anexo, sito na rua da Estrada Nacional EN2, Benagouro, freguesia de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14604/22 de 27/07/2022 constante do processo n.º 141/04 vem a requerente apresentar um pedido de legalização da obra de construção de anexo, localizado na rua da Estrada Nacional EN2, Benagouro, freguesia de Adoufe e Vilarinho da Samardã, Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob o n.º 723 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o registo n.º 957/20051028. O prédio tem uma área total de 2.786,90 m², área descoberta de 2.786,90 m² e confronta a sul com caminho público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Alvará de licença de construção n.º 273/06 de 09/08/2006 relativo à obra de ampliação de habitação unifamiliar e legalização de piscina. Na parcela já existia um anexo na frente da parcela, destinado a garagem.

Alvará de Autorização de utilização n.º 23/09 de 27/01/2009.

Vistoria realizada no dia 21/11/2022, no âmbito do artigo B-1/47.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de licenciamento devem observar o disposto no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR e os ns.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e artigo 102.ºA do RJUE.

4.2 Análise dos elementos instrutórios – nada a opor.

4.3 Georreferenciação - Correta, cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 31/07/2022;

4.4 Legitimidade / Certidão de teor – A requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2”.

5.2 PDM - Carta de condicionantes / Servidões

Servidão Rodoviária – Estrada Nacional 2.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. Parecer Favorável emitido pelas Infraestruturas de Portugal, IP, SA com data 28/08/2022.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O projeto é relativo à legalização da obra de construção de um outro anexo de apoio à habitação implantado mais a sul, com um piso de rés-do-chão, constituído por um alpendre e garagem. A pretensão inicial incidiu sobre a obra de ampliação de uma habitação existente e legalização de piscina. À data, existia um anexo na frente da parcela destinado a garagem.

7.2 Parâmetros urbanísticos

- a) - Área do prédio urbano – CRP: 2.786,90 m²;
- b) - Área total de Implantação: 49,75 m²;
- c) - Área de Impermeabilização: nada a opor. Esta área inclui a área da Habitação + anexo existente + piscina + área do anexo a legalizar;
- d) - Área Total de Construção: 49,75 m²;
- e) - Área Bruta de Construção: 49,75 m²;
- f) - Uso: garagem;

- g) - N.º de fogos: não aplicável;
- h) - N.º de Pisos/ Altura da fachada: 1 piso / 2,20 m de altura;
- i) - Estacionamento: não aplicável;
- j) - Índice de Impermeabilização: nada a opor, no total a parcela encontra-se impermeabilizada com uma percentagem < 60%;
- k) - Muro de vedação: não aplicável;
- l) - Alinhamentos: nada a opor. O local não apresenta alinhamentos definidos;
- m) - Via de acesso – nada a opor. No local existe arruamento público pavimentado e devidamente infraestruturado.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

A parcela encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Vila Real.

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

O somatório das áreas de anexos ultrapassa a área permitida e fixada pelo artigo 19.º do regulamento que é de 50,00 m². Para efeitos de legalização, propõe-se o enquadramento da pretensão ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 86.º-B. Refira-se que se trata de um tipo de edificação compatível com a categoria de espaços em causa que não provoca qualquer sobrecarga para o local e cumpre o estipulado pela servidão.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

1. **Estimativa** – para efeitos de licenciamento o valor da obra estima-se em $(49,75\text{m}^2 \times 512,00\text{€} \times 0.4) = 10.188,80\text{€}$.

2. **Calendarização** – dispensada no âmbito do procedimento.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Nada a opor, aos termos de responsabilidade apresentados.

11. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão (do aditamento) ao alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública

de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 24/11/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberação”.

Por Despacho de 28/11/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 57/22**

- **Viver Lordelo – Associação Cultural, Desportiva e Social**

- **Freguesia de Lordelo**

----- **19.** - Presente à reunião requerimento de Viver Lordelo – Associação Cultural, Desportiva e Social registado sob o nº 2649, datado de 10/02/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de isenção de pagamento de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento de alteração e ampliação de um edifício destinado a Centro de Dia, a levar a efeito no Lugar da Rua do Souto, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Através do presente requerimento vem a Associação, “Viver Lordelo - Associação Cultural, desportiva e Social”, conforme determina o artigo H/27.º do Código Regulamentar, solicitar a isenção de pagamento de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento de alteração e ampliação de um edifício destinado a Centro de Dia, a levar a efeito no Lugar da Rua do Souto, freguesia de Lordelo, deste concelho.

Para efeito anexa os seguintes documentos:

- Constituição da Associação;
- Estatutos da Associação.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo H/30.º do código Regulamentar deste Município, as Associações religiosas, culturais desportistas ou recreativas, legalmente constituídas e quando se destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários estão isentas de pagamento de taxas.

Em conformidade com os documentos apresentados a Associação acima referida encontra-se legalmente constituída, e de acordo com os seus estatutos, é uma instituição particular de solidariedade social, cujos princípios e objetivos concretizaram-se em atividades sociais, culturais e desportivas mediante a concessão de bens, a prestação de serviços e outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias, e comunidade.

Face ao exposto, considerando que a Associação em questão reúne os requisitos referido no artigo H/30 do Código Regulamentar, salvo melhor opinião pode a Câmara Municipal conceder a isenção dos pagamentos das Taxas Municipais inerentes ao pedido de licenciamento supra referenciado conforme solicitado”.

Em 24/11/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberação”.

Por Despacho de 28/11/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Isentar do pagamento das Taxas Municipais inerentes ao pedido de licenciamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 3/04

- Bruno Edgar Geral da Costa

- União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã

----- 20. - Presente à reunião requerimento de Bruno Edgar Geral da Costa registado sob o n.º 21773, datado de 09/11/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos com vista à alteração do alvará de loteamento

4/07 – Lote n.º 7, sito no Lugar da Fonte, Vila Seca, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21773/22 de 2022/11/09, constante do processo n.º: 3/04 LOTE, o requerente vem apresentar o documento de pronúncia de alguns titulares dos lotes com vista à alteração do alvará de loteamento 4/07, Lote n.º7, com localização no Lugar da Fonte, Vila Seca.

2.ANTECEDENTES

Em 25/07/2022 foram presentes à reunião de Câmara Municipal, os requerimentos n.ºs 10587/22, 11416/22 e 12588/22, nos quais o requerente solicitava a alteração ao alvará de loteamento 4/07.

Em 30/11/2018 foi dada a seguinte informação técnica:

“1.INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.ºs 10587/22, 11416/22 e 12588/22, constante do processo n.º: 3/04 LOTE vem o Requerente, apresentar um pedido licenciamento para a alteração do alvará de loteamento 4/07, Lote n.º7, com localização no Lugar da Fonte, Vila Seca.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Está em causa uma alteração a uma operação de loteamento, com enquadramento legal no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

3.ANTECEDENTES

3.1 Processo de Loteamento n.º 3/04:

Alvará de Loteamento 4/2007 em nome de UNIVERTICE – ENGENHARIA E OBRAS, LDA. Autorizada a constituição de 8 lotes, sendo a área a lotear de 10750 m2, sendo a área afeta aos lotes de 8717 m2 e a área de cedência para domínio público de 2033m2.

O loteamento e os projetos de urbanização foram aprovados por deliberações camarárias de 29 de Junho de 2005, de 23 de Novembro de 2005 e 16 de Agosto de 2006.

Foi feita a cedência à Câmara Municipal, para integrar o domínio público municipal a área de 2033,00 m2, sendo 1528,00 m2 destinados a arruamentos, passeios e estacionamento e 224,00 m2 destinados a espaços verdes de utilização coletiva e 281 m2 destinados a equipamento.

Foi prestada a caução no valor de 81.639,00 € (oitenta e um mil seiscentos e trinta e nove euros) mediante Garantia Bancária.

Lote nº 7 – 1230 m² – área de implantação – 180 m²; área de construção – 540 m² - Habitação unifamiliar de cave para estacionamento, rés-do-chão e andar para habitação.

Aditamento 1 ao Alvará de Loteamento 4/2007 requerido por José Carlos da Silva Pinto e Carlos Manuel Meireles Jorge. A alteração ao loteamento foi aprovado em 3/04/2017, por deliberação da Câmara Municipal. Não houve lugar à realização de obras de urbanização consistindo na alteração da área do lote 7 em prejuízo da área do lote 8. Foi também proposto a redução do número de pisos acima da cota de soleira, nos lotes 1,2,3 e 8. Nos lotes 4,6 e 7 foi proposta a redução do polígono de implantação bem como a respetiva área de construção. Por último foi proposto para cada lote a construção opcional de um anexo na parte posterior dos lotes.

O índice de utilização (1920,00m²/10750,00m²) é de 0,18.

Lote nº 7 - 1423 m² - área de implantação - 140 m², área de construção - 420 m² – Habitação unifamiliar de cave para estacionamento e rés-do-chão e andar para habitação.

3.2 Requerimento n.º 11416/22 – Pedido de alteração do procedimento passando de Pedido de Informação prévia para Licenciamento.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados / Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação:

Correta, de acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 05/07/2022.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

Os Requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PDM (Plano Diretor Municipal):

5.1.1 Planta de ordenamento:

Qualificação do solo: O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano HU2.

5.1.2 Planta de condicionantes / Servidões:

Sobre o terreno, objeto de intervenção, não há qualquer servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não se aplica.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**7.1 Caracterização da pretensão**

É pretendida a alteração ao projeto de loteamento nomeadamente: diminuição da cércea, alteração da área de implantação e da área de construção e criação de uma piscina.

A alteração proposta mantém os alinhamentos com a via pública de acordo com o previamente definido no loteamento.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos urbanísticos Lote 7	Alvará de loteamento 4/07	Proposta de alteração	Varição
Área do lote	1423,00m ²	1423,00m ²	
Área de implantação	140,00m ²	252,00m ²	
Área total de construção	420,00m ²	504,00m ²	+ 84,00m ²
Área bruta de construção considerada para o cálculo do índice de utilização.	280,00m ²	252,00m ²	- 28,00m ²
Edifício anexo (opcional)	50,00m ²	50,00m ²	
Piscina	-	60,00m ²	
Estacionamento privado (corresponde à área da cave)	140,00m ²	252,00m ²	+ 112,00m ²
Estacionamento público		Encontra-se garantido	
Número de fogos	1 fogo	1 fogo	
Número de pisos (acima da cota da soleira)	2	1	
Número de pisos (abaixo da cota da soleira)	1	1	
Usos	Habitação	Habitação	
Área de impermeabilização	-	Tem que ser ≤ 711,50m ²	

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:**7.3.1 RJUE:**

- *Integração urbana e paisagística: Da apreciação da pretensão relativamente à sua inserção urbana e paisagística, numa perspetiva formal, funcional e de valorização estética do conjunto onde se integra, não há nada a opor face ao existente nos restantes lotes já edificados.*
- *Consulta pública: cf. artigo 22.º remete-se para o CRMVR.*

7.3.2 Plano Diretor Municipal (PDM)

O local onde se localiza o loteamento classifica-se em área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU 2.

- *A cêrcea corresponde a 1 piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (cave + R/C).*
- *O índice de utilização proposto de (1892,00m²/10750,00m²) é de 0,18, inferior ao máximo permitido de 0,45.*
- *A área máxima de impermeabilização (Hab + piscina + pavimentos exteriores impermeáveis) tem que ser ≤ de 50 % da área do lote (711,50m²)*
- *Os alinhamentos da edificação face à envolvente não se apresentam desajustados. Quanto à cêrcea não há nada a opor.*

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

A alteração da licença de operação de loteamento implica a notificação de todos os titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará para pronúncia.

A notificação tem por objeto o projeto de alteração de loteamento.

De acordo com o n.º5 do artigo B-1/21.º, a notificação para efeitos de pronúncia sobre a alteração proposta, poderá ser substituída por consulta pública, nos termos do disposto no art.º 101º do Código do Procedimento Administrativo.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.4.1 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Face às condições urbanísticas do loteamento e considerando que o mesmo já está servido pelas infraestruturas, propõe-se prescindir das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos e ao pagamento de uma compensação em numerário.

Para efeitos do cálculo do valor da compensação estabelece o n.º 3 do artigo B-1/60.º que o mesmo apenas incidirá sobre a área ampliada.

Considerando:

Abc ampliada: 84,00m²

Área a ceder (artigo 78.º do PDM) = 7,87m²

Iu (da operação urbanística inicial): 0,18

Abc (iu x área a ceder) = 1,41m²*

Aimpl (Abc*/n.º pisos) = 0,70m² = Foi considerado 1,00m²*

Tendo em conta as áreas licenciadas e as áreas propostas verifica-se uma ampliação de 84,00 m2 de área bruta de construção que, de acordo com o artº 78º do regulamento do PDM, deverá ser feita a cedência de 7,87 m2 ou proceder-se, em alternativa, ao pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário da área a ceder.

Na presente situação e de acordo com o artigo H/25.º do CRMVR, o valor em causa corresponde a $0,25 \times VPT = 30 \text{ €}$

O cálculo do VPT encontra-se na tabela em anexo.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se favorável ao aditamento, devendo o pedido ser submetido à reunião de câmara para decisão e promovida a discussão pública, nos termos do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar.”

3. ANÁLISE

De acordo com o artigo B-1/21.º do CRMVR, a alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar ao Município a identificação de todos os titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória de Registo Predial, bem como das respetivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia. Em alternativa poderá o requerente entregar documento de pronúncia da totalidade, ou parte dos interessados, o que evitará a respetiva notificação.

O requerente vem apresentar o documento de pronúncia dos titulares dos lotes 2,3,4 e 7, onde estes declaram que não se opõem à alteração do loteamento 4/07.

4. CONCLUSÃO

Em face exposto, propõe-se que seja aceite o documento de pronúncia dos titulares dos lotes 2,3,4 e 7 e propõe-se o envio à Reunião de Câmara para efeitos de deliberação sobre a pretensão”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 29/11/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Considerando que o requerente adiciona ao processo o documento de pronúncia da maioria dos titulares da área dos lotes, propõe-se o envio à reunião de

Câmara, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 02/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1” – Esclarecimento ao Pedido de revisão extraordinária de preços

----- **21.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

A empresa CAPSFIL – **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.**, na qualidade de empreiteiro da empreitada de **“Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1”**, enviou um ofício n.º 118/2022 informando não compreender nem achar fundamentada a rejeição do seu pedido de revisão de preços extraordinária que formalizaram através do ofício n.º 101/2022.

2. Analise

De acordo com o disposto no Decreto-lei 36/2022 de 20 de maio, o âmbito da revisão extraordinária de preços é muito amplo uma vez que se aplica aos contratos que se encontram em execução a 21/05/2022, aos contratos que venham a ser celebrados, mas cujo procedimento já se encontrava a decorrer antes dessa data e ainda aos contratos a celebrar cujos procedimentos venham a celebrar após essa data, no entanto não encontramos nada na Lei que permita a sua aplicação a contratos que tenham ou devessem ter terminado antes dessa data, como o caso em apreço, uma vez que a obra foi consignada em 14/09/2020 e comunicada a aprovação do PSS em 21/09/2020, com um prazo de 480 dias fixando o termino da empreitada em 14/01/2022.

Informo também que todas as prorrogações foram por manifesta incapacidade do empreiteiro em realizar a empreitada e conforme informado ao empreiteiro nenhuma das

prorrogações concedidas poderá ter efeitos em sede de revisão de preços, pelo que se mantêm o cronograma e plano de pagamentos inicialmente contratualizado.

Não existindo assim, sequer a possibilidade de recorrer ao estatuído no Decreto-lei 36/2022 de 20 de maio”.

Em 29/11/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Considerando que o pedido de Revisão Extraordinária de Preços já foi rejeitado, em anterior informação técnica dos serviços, com despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, datado de 26-10-2022, ratificado em reunião de Câmara datada de 31-10-2022, e considerando que se mantêm a apreciação técnica do pedido, proponho o indeferimento do mesmo nos termos da presente informação. Proponho igualmente que seja informado o requerente da decisão tomada”.

Em 05/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação conforme informação”.

Em 06/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião, a fim de deliberar sobre a proposta de indeferimento da reclamação apresentada pelo adjudicatário”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Relatório Final**

- **Empreitada de "Estruturação do eixo ciclável estruturante no Campus da UTAD**

- **Extensão do Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD"**

----- 22. – Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de "Estruturação do eixo ciclável estruturante no Campus da UTAD - Extensão do Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

CMVR-44/CP/OBM/22 - Empreitada de "Estruturação do eixo ciclável7 estruturante no Campus da UTAD - Extensão do Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD"

2. Objeto de Contratação:

Consulta prévia para a Empreitada de "Estruturação do eixo ciclável estruturante no Campus da UTAD - Extensão do Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD"

3. Órgão Competente:

Câmara Municipal de Vila Real

4. Data da Deliberação ou despacho de Autorização do Procedimento:

Reunião: 31/10/2022

5. Preço Base

€117.000,00 (Cento e dezassete mil euros)

6. Prazo da Empreitada

120 dias

7. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	X			
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa da Cunha			X	X

Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	
--------------------------------	--	--	---	--

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

Não aplicável

9. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública

10/11/2022

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não aplicável

11. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não aplicável

12. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não aplicável

De acordo com o relatório preliminar verifica-se que:

13. Entidades Convidadas

Entidades	Proposta Apresentada
MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA NIF:506795152	X
Higino Pinheiro e Irmão, S.A. NIF: 503472069	x
Construções PARDAIS – Irmãos Monteiros Lda. NIF:502793520	x

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA NIF:506795152	x	

Higino Pinheiro e Irmão, S.A. NIF: 503472069	x	
Construções PARDAIS – Irmãos Monteiros Lda. NIF:502793520	x	

15. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Critério de Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA NIF:506795152	€115.836,00	120 dias	O mais baixo preço
Higino Pinheiro e Irmão, S.A. NIF: 503472069	€116.807,50 a)	120 dias	O mais baixo preço
Construções PARDAIS – Irmãos Monteiros Lda., NIF:502793520	€116.790,80	120 dias	O mais baixo preço

a) Valor corrigido em sede de conferência de proposta.

16. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço).

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA NIF:506795152	€115.836,00	6%
2	Construções PARDAIS – Irmãos Monteiros Lda., NIF:502793520	€116.790,80	6%
3	Higino Pinheiro e Irmão, S.A. NIF: 503472069	€116.807,50	6%

17. Audiência Prévia:

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita

dos concorrentes, não tendo havido qualquer pronúncia sobre o relatório preliminar.

18. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA. NIF:506795152	€115.836,00	120 dias	Unanimidade

19. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A obra irá ser executado no ano de 2023

20. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Em 06/12/2022 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião para efeitos de decisão de adjudicação”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA., pelo valor de € 115.836,00 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e seis euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Requalificação Eixos Pedonais Estruturantes Centro Cidade - Hospital e Norte da Cidade - Avenida RI 13 – Revisão Extraordinária de Preços

----- **23. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:**

“1 - Introdução

A empresa **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.**, na qualidade de empreiteiro da empreitada de “**Requalificação dos Eixos Estruturantes Cento da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - Avenida do Regime de Infancia 13**” solicita uma Revisão Extraordinária de Preços ao Abrigo do Regime Excepcional e Temporário, aprovado pelo Decreto-Lei nº36/2022. De 20 de maio, criado em resposta ao aumento abrupto e excepcional dos custos com matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio nos contratos de empreitadas de obras públicas.

No caso concreto da obra, a empresa solicita uma revisão extraordinária de preços no contrato da empreitada atrás referida, solicitando que a fórmula de revisão de preços original do Caderno de Encargos seja alterada para uma fórmula que melhor se adequa à natureza da obra, ao tipo de trabalhos em causa, ao peso que cada um dos fatores de produção representa na empreitada e à respetiva estrutura de custos.

2- Enquadramento

A empreitada foi lançada através do procedimento por Concurso Público, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2020, com apresentação de proposta a 6 de abril de 2020 e adjudicada à empresa **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.**, pelo contrato nº 30/2020, de 26 de maio de 2020, pelo preço de 357.019,27€, e pelo prazo de execução de 240 dias. A obra foi consignada a 27 de setembro de 2021 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 9 de outubro de 2021, com prazo de execução até ao dia 25 de maio de 2022. A 16 de maio de 2022, a empresa solicitou prorrogação de prazo de execução da empreitada, por 90 dias, a qual foi autorizada, ficando o prazo estabelecido até ao dia 23 de agosto de 2022.

A 23 de setembro de 2022, deu entrada na Câmara Municipal um pedido de Revisão Extraordinária de Preços, através de carta da empresa com ref:084/2022, alegando:

- a) Aumento abrupto e excepcional dos custos com matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio nos contratos de empreitadas de obras públicas.
- b) A variação de preços homóloga ser superior a 20%, apresentando um quadro de variação dos diferentes materiais, em particular do Betumes em Granel, gasóleo e perfilados pesados e ligeiros acima de 20%.

- c) Os materiais e matérias-primas aplicados, nomeadamente Betumes em Granel, gasóleo e perfilados pesados e ligeiros cumprem o critério de ter um peso de 3% (igual ou superior) do preço contratual com a apresentação de quadro com descrição de artigos da obra, indicando que o total do Betume, gasóleo e perfilados corresponde a 21%, 3% e 7 % respetivamente, do preço contratual.
- d) Por considerarem reunidos os requisitos da lei, requerem apreciação do pedido de Revisão Extraordinária de Preços, propondo a aplicação de uma nova fórmula, mais adequada à natureza da obra.

Em resposta ao pedido, foi solicitado à empresa, via ofício, datado de 13/10/2022, um pedido para a empresa rever a fórmula em função da data de execução de cada trabalho, demonstrando as diversas verificações por materiais de acordo com a execução efetiva, e apresentar uma lista de preços unitários com decomposição de preços dos diferentes trabalhos por forma a justificar o peso na estrutura de custos da empreitada e a respetiva verificação, trabalho a trabalho.



A empresa apresentou novo pedido de revisão extraordinária de preços, que deu entrada na Câmara Municipal no dia 21/10/2022, apresentando para o efeito, uma lista de preços unitários com decomposição de preços dos diferentes trabalhos por forma a justificar o peso da estrutura de custos da empreitada e a respetiva verificação, trabalho a trabalho. Apresentou igualmente a variação homóloga de preços para a execução dos betumes. Foi considerado por estes serviços que não estavam ainda esclarecidos todas as dúvidas relativamente ao pedido anterior, tendo sido solicitados mais esclarecimentos e pedido de uma reunião presencial para esclarecer essas dúvidas.

No seguimento do pedido e da reunião realizada nestes serviços com os representantes da empresa, foi solicitada pela mesma que fosse considerada a proposta de alteração da fórmula contratualmente estabelecida pela nova fórmula, apresentada pela empresa, no âmbito do pedido inicial de revisão extraordinária de preços, apresentado em 23 de setembro de 2022.

3- Análise do Pedido

Considerando que:

- 1) O novo Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contratos públicos;

- 
- 
- 2) O referido diploma legal prevê que o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:
- Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual, e
 - A taxa de variação homóloga seja igual ou superior a 20%.
- 3) O Dono de obra pronuncia-se no prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita sobre a forma de revisão extraordinária de preços da proposta, podendo, em caso de não aceitação do mesmo, exclusiva e alternativamente:
- Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;
 - Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;
 - Incluir determinados materiais e mão-de-obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante, sem qualquer majoração;
- 4) É também estabelecido no n° 4, do artigo 3º, do referido diploma que se não houver acordo sobre a forma de revisão extraordinária em causa, os preços são revistos com base na contraproposta do dono de obra, ou, se esta não existir, nos termos das alíneas b) e c) do numero 3 do Decreto-Lei n° 36/2022, de 20 de maio.
- 5) Determina, também, o Decreto-Lei n° 36/2022, de 20 de maio, que o mesmo não é aplicável aos sectores cujos cocontratantes tenham sido abrangidos por medidas específicas de apoio, sempre que a revisão extraordinária de preços seja destinada a compensar os efeitos do aumento dos custos das mesmas matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio já apoiados por medidas específicas;

Após análise do pedido formulado pela empresa considera-se o seguinte:

- Os requisitos impostos pelo n°1 e pelo n° 2, do artigo 3º do Decreto-Lei n° 36/2022, de 20 de maio são cumpridos;
- O Contrato de empreitada não foi abrangido por medidas específicas de apoio;

3. A proposta de nova fórmula do empreiteiro, para além de reajustar percentagens existentes, baixando o previsto em mão-de-obra, Inertes, betume, gasóleo, tintas para estradas, e equipamentos de apoio, aumenta os perfilados pesados e ligeiros e inscreve novas percentagens em produtos pré-fabricados de betão, produtos de instalações elétricas, britas, areias, cimento em saco, tubo em PVC e aço para betão armado.
4. A empresa remeteu os mapas de cálculo da revisão de preços extraordinária que resultam da nova fórmula proposta, num valor total de 78.091,57€.
5. O valor da revisão de preços ordinária, aplicando a fórmula contratualmente estabelecida, ascende a um valor total de 54.919,80€;
6. De acordo com a alínea b), do nº3, do artigo 3º, do decreto-Lei nº36/2022, de 20 de maio, o dono de obra pode, em caso de não-aceitação da forma de revisão de preços propostas, realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1. No caso em concreto, a aplicação do fator de compensação traduz-se no valor de 93.119,63€.

4- Conclusão

Considerando que:

1. Os requisitos impostos pelo nº1 e pelo nº 2, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio são cumpridos;
2. O Contrato de empreitada não foi abrangido por medidas específicas de apoio;
3. A nova fórmula apresentada pelo empreiteiro abrange todo o tipo de trabalhos inscritos na empreitada de **“Requalificação dos Eixos Estruturantes Cento da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - Avenida do Regime de Infância 13”**.
4. Os cálculos da revisão de preços extraordinária que resultam da nova fórmula proposta, ascendem a um valor total de 78.091,57€.
5. A aplicação do fator de compensação, ao abrigo da alínea b), do nº3, do artigo 3º, do decreto-Lei nº36/2022, de 20 de maio, traduz-se num valor de 93.119,63€, mais onerosa para o erário municipal.

Em face do exposto propõe-se a aceitação do pedido de Revisão Extraordinária de Preços, nos termos apresentado pela empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.”

Em 07/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, estando garantidos os pressupostos constantes do Decreto-Lei 36/2022 (Regime excecional de revisão de preços) e sendo a solução menos onerosa para o Município, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 4540 Classificação orgânica: 02 Classificação Económica: 07010401 Projeto do PPI: 2016/I/31 Valor:82.777,06€.

Em 09/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre a aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços apresentada pelo adjudicatário, nos termos da informação dos serviços, corroborada pelo parecer do Diretor do DEI”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão extraordinária de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Contrato de empreitada “Aplicação de pavimento táctil nos passeios e sobre-elevação de passagens pedonais nos arruamentos da cidade de Vila Real – Pedido de rescisão do contrato

----- **24.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

No âmbito da empreitada **“Aplicação de pavimento táctil nos passeios e sobre-elevação de passagens pedonais nos arruamentos da cidade de Vila Real”** adjudicada à empresa Teixeira e Botelho – Obras & companhia, Lda., com o número de contribuinte 509637906, remeteu o empreiteiro ao Município de Vila Real, um pedido de rescisão do contrato, alegando para o efeito que a alteração anormal das circunstâncias, decorrentes

do aumento exponencial dos preços e dos materiais/matérias-primas a aplicar em obra, nomeadamente os inertes, betuminosos, combustível, pavimentos e tubagem PVC, agravou os encargos previstos para a execução do contrato, e que constitui um fator particularmente adverso, contribuindo para uma alteração radical dos pressupostos em que a empresa se baseou para a apresentação da sua proposta.

2. Enquadramento

A empreitada “**Aplicação de pavimento táctil nos passeios e sobre-elevação de passagens pedonais nos arruamentos da cidade de Vila Real**” está enquadrada na candidatura “**NORTE-05-1406-FEDER-000233 - + Acesso – Vila Real, uma cidade para todos**”. Foram lançados dois concursos, um deles ficou deserto e no segundo tivemos de aumentar o valor de investimento pois não se conseguia encontrar um empreiteiro que executasse a empreitada pelo valor inicialmente previsto, ou seja € 114.200,00 (Cento e Catorze mil e duzentos euros).

Em 8/03/2021, A Câmara Municipal Deliberou aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento por Consulta Prévia para a empreitada de “Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobreelevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real”.

As peças de procedimento foram publicadas em 10/03/2021, tendo sido apresentadas as propostas em 15/03/2021.

Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de abril de 2021, foi adjudicada à empresa Teixeira e Botelho – Obras & Companhia, Lda., pelo valor de 131.326,78€ (acrescido de IVA) e pelo prazo de 300 dias, a execução do Contrato da empreitada, tendo sido o contrato assinado em 6/05/2021.

A obra foi consignada em 1/06/2021 e o Pano de Segurança e Saúde foi aprovado em 8/06/2021.

Em 1 de dezembro de 2021, a obra foi suspensa por não estarem reunidas as condições climatéricas para a execução dos trabalhos, impeditivas da realização de certas atividades, designadamente a aplicação de betuminosos.

O Empreiteiro tomou conhecimento desta mesma suspensão nesse preciso dia.

3. Solicitação do Empreiteiro

Como já foi referido o empreiteiro Teixeira e Botelho – Obras & Companhia, Lda., com o número de contribuinte 509637906, remeteu à Câmara Municipal, um pedido rescisão do contrato da empreitada, justificando o pedido por força da alteração anormal das circunstâncias, decorrente do aumento exponencial dos preços e dos materiais/matérias-primas a aplicar em obra, formalizando o pedido nos termos e com os fundamentos seguintes:

- Subida Abrupta dos preços dos materiais de construção em particular, do betuminoso, inertes, Combustíveis, Pavimentos, aço, Cimento, PVC, agravou os encargos previstos para a execução do contrato, e que constitui um fator particularmente adverso, contribuindo para uma alteração radical dos pressupostos em que a empresa se baseou para a apresentação da sua proposta.

- Considera que neste momento não lhe é possível terminar a obra sem que haja um grande prejuízo para a empresa.

4. Análise do pedido

Depois de analisarmos o pedido do empreiteiro, cumpre tecer considerações sobre o sentido que lhe pretende imprimir, nomeadamente quanto à resolução do contrato da empreitada peticionada.

Para sustentar o pedido apresentado, invoca o empreiteiro a existência de dificuldades na execução da obra por força da alteração anormal das circunstâncias, decorrentes do aumento exponencial dos preços e dos materiais/matérias-primas a aplicar em obra.

O empreiteiro refere não ter capacidade para executar a empreitada sem que haja um grande prejuízo para a empresa.

Tem-se constatado, desde a crise pandémica provocada pelo Vírus SARS-COV-2, um aumento sustentado dos preços das matérias-primas e de outros materiais, o qual tem sido exponenciado pela crise energética e recentemente pela guerra na Ucrânia, situação com impactos económicos significativos cuja retoma da normalidade é, neste momento imprevisível.

No caso do contrato da empreitada, que afeta particularmente os preços do betuminoso, inertes, Combustíveis, Pavimentos, aço, Cimento, PVC, agravou de facto os encargos previstos para a execução do contrato, sujeitando o empreiteiro a uma alteração dos valores de mercado em que a empresa se baseou para a apresentação da sua proposta.

Ora tendo a empreitada sido suspensa em 1/12/2021 por não estarem, à data, reunidas as condições climatéricas para a execução dos trabalhos, impeditivas da realização de certas atividades, designadamente a aplicação de betuminosos, e considerando que quando as condições já o permitiam, surge a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, tornou-se insustentável para o empreiteiro retomar os trabalhos mantendo os preços do atual contrato, tornando excessivo e oneroso o cumprimento das suas obrigações.

Nestas circunstâncias, e existindo uma incapacidade por parte do empreiteiro, para continuar a empreitada, considera-se que a resolução do contrato será a posição mais acertada.

5. Conclusão

Em face do exposto, proponho que seja aceite o pedido e rescisão de contrato solicitado pelo empreiteiro referente à empreitada “**Aplicação de pavimento táctil nos passeios e sobre-elevação de passagens pedonais nos arruamentos da cidade de Vila Real**”.

Em 07/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para tomada de decisão sobre a rescisão aqui proposta”.

Por Despacho de 07/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar a rescisão de contrato, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **ROTUNDA SANTA IRIA – Trabalhos complementares**

----- **25.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., por deliberação de Câmara de 19 de abril de 2021, com data de consignação de 6 de julho de 2022 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 2 de janeiro de 2023).

Trata-se de uma proposta, em anexo, de trabalhos complementares no valor de € 64.004,53.

Estes trabalhos surgiram no decorrer da empreitada e resultam de espécie e quantidades não previstas no contrato.

2 - Análise

Preços de Contrato (quantidades não previstas):

- Saneamento de pavimento betuminoso (remoção do pavimento existente, camadas granulares e camadas de misturas betuminosas a quente);
- Aumento da área a fresar e conseqüentemente aumento da área de desgaste (betão betuminoso), por forma a harmonizar os limites da intervenção com a Rua de Santa Iria e a Rua Rainha Santa Isabel;
- Passeios em betonilha e corresponde remoção de pavimento existente;
- Lancis, levantamento de tampas, sumidouros, sinais de trânsito e desvio de colunas de eletricidade existentes.

Preços Acordados (espécie não prevista):

Piso Tátil, nas zonas de passadeiras.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 64.004,53, ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 25,7% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual;

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 64.004,53, havendo trabalhos a menos no valor de € 5.730,42, significa que existe um acréscimo de custos de € 58.274,11.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem”.

Anexamos:

- Lista de preços unitários / orçamento”.

Em 07/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº 4541 Classificação orgânica: 02 Classificação Económica: 07010401 Projeto do PPI: 2020/I/26 Valor: 67.844,80€.

Em 09/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião, para deliberação sobre a proposta dos serviços referente à realização de trabalhos complementares”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- **“Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho)” – Prorrogação do prazo**

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517), por deliberação de Câmara de 21 de fevereiro de 2022, com data de consignação de 25 de julho de 2022 e prazo de execução de 150 dias (Data de conclusão: 22 de dezembro de 2022). Trata-se de um pedido de prorrogação de 120 dias (Data de conclusão: 21 de abril de 2023), o qual anexamos.

2 - Análise

De acordo com o parecer da fiscalização (em anexo), que merece a nossa concordância,

verifica-se que os motivos apontados, pela Entidade Executante, nomeadamente a execução de trabalhos não previstos, são válidos.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 120 dias (Data de conclusão: 21 de abril de 2023), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos;
- Plano de Mão-de-obra;
- Plano de Equipamentos;
- Cronograma Financeiro;
- Plano de Pagamentos”.

Em 07/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 07/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços.** -----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Lugares de estacionamento para cargas e descargas - Mercado Municipal

----- **27.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade

do seguinte teor:

“O Sr. Chefe de Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, solicita autorização para marcação e colocação de sinalização para lugares de estacionamento para cargas e descargas na zona envolvente ao Mercado Municipal.

A solicitação é apresentada no seguimento do pedido do Sr. Vereador Carlos Silva, para a materialização de dois lugares desta natureza na Rua de Santa Sofia (junto à entrada principal) e dois lugares na Rua Gonçalo Cristóvão (junto à entrada lateral).

Após visita ao local constatou-se que os arruamentos em análise, recentemente intervencionados no âmbito do PEDU, não estão dotados de lugares de estacionamento para operações de cargas e descargas.



Fig.1 – Esquema com as localizações em análise.

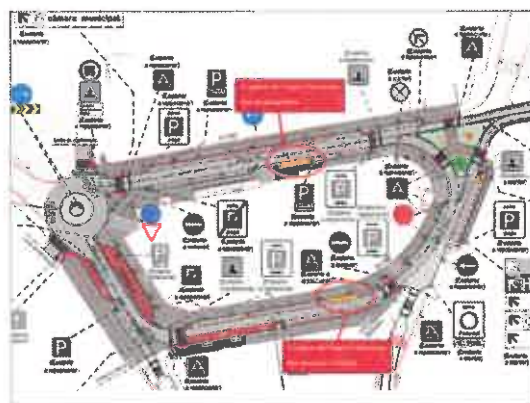


Fig.2 – Identificação dos locais pretendidos.



Fig.3 – Lugares pretendidos na Rua de Santa Sofia.



Fig.4 – Lugares pretendidos na Rua Gonçalo Cristóvão.

Face ao exposto, estes serviços consideram de extrema importância, e urgência, prover os arruamentos envolventes ao Mercado Municipal de lugares de cargas e descargas, de forma a facilitar as operações logísticas inerentes aos lojistas do Mercado.

Assim a solicitação apresentada deverá ser atendida, razão pela qual estes serviços não vêm inconvenientes para a sua implementação, através da colocação de sinalização vertical e respetiva marcação no pavimento.

Em caso de deferimento deverá ser dado conhecimento à empresa concessionária das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ESSE - Estacionamentos à Superfície e Subterrâneo, S.A.) ”.

Em 24/11/2022 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se o deferimento nos termos da presente informação e que seja dado conhecimento à empresa concessionária do estacionamento através do gestor do contrato, o Eng.º António Viana”.

Em 25/11/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, Concordo”.

Em 28/11/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

Trata-se, na prática, da eliminação de quatro lugares abrangidos pela concessão do estacionamento público na cidade de Vila Real, atribuída à empresa ESSE.

Aprovada que seja esta proposta, devem os serviços responsáveis pela gestão da concessão contabilizar este défice para os efeitos tidos por convenientes.

Envie-se à reunião de câmara para aprovação”.-.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.-**

- Campanha Solidária de Natal - Pedido de associação entre a empresa concessionada do estacionamento e o Município de Vila Real

----- **28.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

A empresa com a Concessão e Gestão do Estacionamento da Cidade de Vila Real vem solicitar que o Município de Vila Real se associe a uma campanha solidária de Natal.

2. ANÁLISE

No âmbito de uma campanha solidária de Natal que a empresa concessionada “ESSE” pretende desenvolver na cidade de Vila Real, é solicitado que o Município se associe à mesma. Pretende-se com esta associação, por um lado, um reforço na divulgação da campanha e, por outro, a promoção da nova concessão de estacionamento. De acordo com a ESSE, esta campanha solidária é desenvolvida em todas as suas concessões, pelo que pretende que em Vila Real também seja executada.

Esta campanha solidária consiste na entrega de donativos (alimentos, brinquedos e roupas) no parque de estacionamento da Avenida Carvalho Araújo, que serão posteriormente distribuídos por instituições locais.

A empresa pretende que o Município se associe a esta iniciativa através da partilha do cartaz, que se anexa à presente informação, nas redes sociais e respetivo site.

3. CONCLUSÃO

- Considerando que se trata de uma campanha solidária associada à época de Natal;
- Considerando que a sua realização irá permitir a divulgação da nova concessão de estacionamento aos munícipes de Vila Real;
- Considerando que esta associação não incorre em qualquer custo para o Município;

Propõe-se encaminhar o presente assunto a Reunião de Câmara para deliberação sobre a aceitação da associação do Município à referida campanha”.

Em 06/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido, nos termos da informação”.

Em 06/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo. Á reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Formalização de Acordo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Turismo do Porto e Norte de Portugal

----- 29. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão do Ambiente do seguinte teor:

1. Fundamentação

O presente acordo de parceria visa estabelecer os termos necessários à realização da operação turística de promoção de Património Natural de Vila Real.

O envolvimento dos municípios em projetos de parcerias setoriais de âmbito supramunicipal/regional é um elemento determinante para o sucesso na implementação das estratégias de desenvolvimento regional, enquanto entidades com responsabilidade pela implementação de estratégias e projetos de âmbito local;

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. (TPNP) tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Região Norte de Portugal, do Destino Turístico do Porto e Norte de Portugal e dos produtos turísticos da Região Norte. Compete-lhe ainda, entre outras, dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais, monitorizar a atividade turística regional e sub-regional, contribuindo para um melhor conhecimento integrado do setor e assegurar a realização da promoção da região, enquanto destino turístico e dos seus produtos estratégicos, no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha;

A Câmara Municipal de Vila Real tem como atribuição a promoção do desenvolvimento, a valorização e dinamização do património natural e cultural da área do Município; O território de Vila Real possui área classificada na Rede Natura 2000 (sítio Alvão Marão), na Rede Nacional de Áreas Protegidas (Parque Natural do Alvão) e Património Mundial (Douro), sendo o mesmo reconhecido como um destino turístico do Porto & Norte de Portugal. Estas áreas classificadas possuem um conjunto de atrativos que geram notoriedade e procura a este território de baixa densidade, assentes na dinamização turística das potencialidades do património natural.

Com esta finalidade, foram identificadas as ações inscritas no Acordo que se anexa.

O âmbito, obrigações e encargos dos elementos que propõem o consórcio, encontram-se no protocolo anexo.

2. Proposta

Tendo em conta o exposto no ponto anterior, propõe-se a ratificação da aceitação do Acordo de Colaboração”.

Por Despacho de 07/12/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a aceitação do Acordo de Colaboração.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- ADENDA à informação nº 7718 de 13/10/2022: Parceria do Município com a ABAE - Candidaturas Eco-Escolas 2022/2

----- **30.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em referência e com base no e-mail recebido por parte da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), posteriormente à data da emissão da Informação nº 7718, verifica-se que o valor por cada candidatura dos estabelecimentos de educação e ensino sofreu alteração de 70 € (setenta euros) para 80 € (oitenta euros), perfazendo um total de 720 € (setecentos e vinte euros), cuja diferença equivale a um valor em falta de 90 € (noventa euros).

Deste modo solicita-se a possibilidade para que a totalidade da verba (720,00 €) seja considerada”.

Por Despacho de 02/12/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4522 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/58 Valor: 90,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real e às atletas Ana Sofia Leite, Ana Margarida Guedes, Beatriz Igrejas, Carolina Eira, Francisca Pinheiro, Leonor Silva, Maria Braz e Maria Pereira e Técnicos

----- **31.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O **Ginásio Clube Vila Real** conquistou este fim-de-semana a **subida à 1ª Divisão**, após a equipa feminina conquistar o 3º lugar no Campeonato Nacional de Clubes da 2ª Divisão, voltando assim a marcar presença na prova de clubes mais importante da nataçãõ portuguesa.

Na competição realizada em Estarreja nos dias 3 e 4 de dezembro e que contou com a presença de 494 atletas em representação de 37 clubes, a equipa do GCVR foi constituída por 8 atletas: **Ana Sofia Leite, Ana Margarida Guedes, Beatriz Igrejas, Carolina Eira, Francisca Pinheiro, Leonor Silva, Maria Braz e Maria Pereira**. As atletas do GCVR tiveram uma prestação de excelente nível, somando 368 pontos sendo que para este resultado coletivo em muito contribuíram os **10 recordes pessoais alcançados, 2 recordes regionais, 5 pódios (1 de primeiro lugar, 2 de segundo e 2 de terceiro) e um total de treze classificações no top-10.**

Ao nível dos resultados é de registar: Ana Margarida Guedes venceu os 100 Mariposa, sendo ainda 2ª nos 200 Estilos e 4ª nos 200 Mariposa; Carolina Eira foi 2ª nos 100 Costas, 4ª nos 200 Costas e 7ª nos 200 Livres; Maria Pereira foi 3ª nos 50 Livres, 9ª nos 100 Livres e 21ª nos 400 Livres; Francisca Pinheiro foi 6ª nos 50 Braços e 17ª nos 100 Braços; Leonor Silva foi 6ª nos 50 Mariposa e 17ª nos 400 Estilos; Ana Sofia Leite foi 9ª nos 50 Costas; Maria Braz foi 15ª nos 200 Braços e 25ª nos 800 Livres; nas estafetas, o 3º lugar nos 4x100 Estilos, o 5º lugar nos 4x100 Livres e o 9º lugar nos 4x200 Livres.

Nos recordes regionais, Ana Margarida Guedes bateu o recorde regional Sénior e Absoluto nos 200 Estilos com 2.20.68 enquanto Carolina Eira bateu o recorde regional Sénior dos 200 Costas com a marca de 2.19.06.

O GCVR conquistou a subida à 1ª Divisão de Clubes com a sua equipa feminina, demonstrando mais uma vez toda a sua qualidade, empenho, com todo o mérito para os atletas e técnicos representando da melhor forma as cores da nossa cidade a nível nacional.

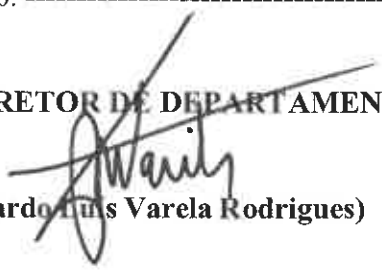
Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real** e às atletas **Ana Sofia Leite, Ana Margarida Guedes, Beatriz Igrejas, Carolina Eira, Francisca Pinheiro, Leonor Silva, Maria Braz e Maria Pereira e Técnicos**, pela Subida à 1ª Divisão do Campeonato Nacional de Clubes, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **32.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA

Entre o:

Município de Vila Real, NIPC 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

E

Freguesia de (...), NIPC (...), com sede na (...), representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, (...) no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com n.º 1 do artigo 39º da Lei 50/2018, o Município pode celebrar Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I Objeto do Contrato

Cláusula 1.ª Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências municipais na Freguesia de (...), no âmbito específico de apoio na “**manutenção e limpeza da EM 313 e EM 313-1**”.

Cláusula 2.ª Manutenção das vias incluídas na transferência de competências

1. Manutenção e limpeza da via EM 313 e EM 313-1 duas vezes no ano, com a conservação e limpeza de bermas, valetas, sarjetas e aquedutos, a campinagem e corte de vegetação de taludes, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará à Freguesia uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte e correspondente a largura média de 7 m, com 350 € / Km:

EM 313 e EM 313-1				
Freguesias	Km	N.º de Intervenções	Preço	Financiamento Municipal
Freguesia de (...)	(...)	2	350	(...)



CAPÍTULO II

Direitos e obrigações

Cláusula 3.ª

Direitos e Obrigações da Câmara Municipal

1. Constituem direitos da Câmara Municipal:
 - a) Verificar o cumprimento da competência;
 - b) Solicitar à Junta de Freguesia informações e documentação, sobre cumprimento da competência delegada;
 - c) Apresentar à Junta de Freguesia sugestões e propostas, no âmbito das reuniões acordadas.

2. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício da competência delegada;
 - b) Assegurar o apoio técnico especializado à Junta de Freguesia;
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as atividades a executar pela Junta de Freguesia.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações da Freguesia

1. Constituem direitos da Junta de Freguesia:
 - a) Receber atempadamente a transferência financeira;
 - b) Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento da intervenção.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer a competência delegada de modo eficiente e eficaz;
 - b) O respeito e o cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais nas áreas de abrangência deste contrato;
 - c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício da competência delegada;
 - d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício da competência delegada.

Cláusula 5ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competência são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Freguesia nos termos previstos nos artigos 2º.

Cláusula 6ª

Recursos humanos e patrimoniais

As partes outorgantes acordam que não são afetos recursos humanos e patrimoniais do Município de Vila Real à execução do presente contrato, por não se revelar necessário, sem



prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a revelar-se necessário para o adequado exercício da competência delegada.

Cláusula 7.^a
Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia careça para o cabal exercício da competência delegada e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

CAPÍTULO III
Acompanhamento da Execução

Cláusula 8.^a

Verificação do cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo

1. A Câmara Municipal em articulação com a Junta de Freguesia promove visitas de avaliação para verificar o cumprimento do contrato interadministrativo, podendo solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de informações e documentos que considere necessários.
2. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes, das quais deverão ser redigidas as respetivas atas.
3. A Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela própria Junta de Freguesia, tendo em vista a avaliação do cumprimento do contrato interadministrativo e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.
4. Nas situações de incumprimento, e em que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, os montantes correspondentes ao seu custo serão deduzidas nas transferências financeiras.

Cláusula 9.^a

Ocorrências e emergências

A Junta de Freguesia deve comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

CAPÍTULO IV
Vigência, Modificação, Suspensão e Cessação do Contrato

Cláusula 10.^a

Modificação do contrato

1. O período de vigência do contrato interadministrativo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.
2. O contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, caso este órgão não o denuncie, no prazo de seis meses após a sua instalação.



3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.
4. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
5. A modificação do contrato obedece a forma escrita.
6. O presente contrato interadministrativo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
7. A cessação do contrato interadministrativo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO V **Disposições Finais**

Cláusula 11.ª **Direito Aplicável**

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
 - a) Todo o clausulado, tendo por referência os anexos que dele fazem integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - c) Lei 50/2018, de 16 de agosto
 - d) Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril;
 - e) As disposições constantes do Código Contratos Públicos;
 - f) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 12.ª **Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo entra em vigor em ... de ... de 2022.

Vila Real, --- de ----- de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

O Presidente da Junta de Freguesia de (...)



(...)

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Real em (...) de (...) de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Real em (...) de (...) de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de (...) em .../.../..., em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de (...) em .../.../..., para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.



[Handwritten signature]
lee. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Relatório de acompanhamento à gestão

3.º Trimestre 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ÍNDICE

Introdução 2

Atividade da AdIN..... 4
 Abastecimento de água 4
 Saneamento de águas residuais 5

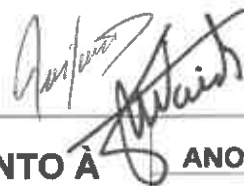
Síntese da situação financeira 7
 Rendimentos 7
 Gastos..... 8
 Resultados..... 9

Análise ao Balanço..... 10

Mapas 11
 Balanço a 30.09.2022..... 12
 Demonstração de resultados a 30.09.2022..... 14

Parecer sobre a informação económica e financeira – 3.º Trimestre 15





INTRODUÇÃO

A Águas do Interior Norte, EIM, SA., (AIN) é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social”.

No período a que se reporta este relatório a empresa deu sequência ao cumprimento das suas obrigações e atividades na prossecução da prestação de um serviço de qualidade aos residentes na área de abrangência.



Foto 1 - Equipamento adquirido para o serviço de saneamento por meios móveis

Norteadas pelos princípios da eficiência e sustentabilidade deu também continuidade à implementação do seu plano de investimentos, tendo executado neste primeiro semestre 8.047.825€. Trata-se de um montante bastante elevado em face da atual conjuntura do mercado de obras públicas, com a ocorrência de vários concursos desertos, isto é, para os quais não são apresentadas propostas.

Alguns dos investimentos encontram-se já em fase de conclusão. Em especial os que estão a ocorrer no sistema de abastecimento de água, começam já a refletir-se nos resultados da empresa devido à redução muito significativa do volume de água não faturada.

Ao nível do saneamento a melhoria do serviço prestado, bem como a campanha de aumento da adesão atualmente em curso, repercutiu-se num acréscimo significativo do número de clientes e consequentemente das tarifas cobradas.

Em face do exposto, a empresa tem vindo a solidificar a apresentação de resultados positivos. No período em análise o Resultado Líquido da AdIN foi de 1.670.431€, em muito superior ao ocorrido no período homólogo de 2021.

Os resultados agora apresentados refletem a implementação de uma estratégia com vista a dotar a empresa dos meios e procedimentos necessários à sua continuidade a longo prazo, prestando serviços de excelência a preços socialmente aceitáveis. O aumento do número de clientes e de utilizadores que se vem registando reflete a avaliação positiva do público em geral para com o trabalho desenvolvido, bem como da assertividade da campanha de aumento da adesão ao serviço.

Pese embora a satisfação com os resultados obtidos, o caminho para a sustentabilidade e eficiência da empresa será longo e terá de assentar fortemente na diminuição da água não faturada (perdas), processo em que toda a organização está, e tem de estar, fortemente envolvido. O combate às perdas de água é

tradicionalmente mais difícil à medida que se vai diminuindo o rácio de água não faturada. A operacionalização dos investimentos agora em fase de conclusão exigirá novas competências e disponibilidade para a sua rentabilização. Por outro lado, o período de seca severa que atravessamos levantará novos desafios, de entre os quais se salienta a necessidade de encontrar origens alternativas para a obtenção de água para usos menos nobres, como são a rega dos espaços públicos, a lavagem de ruas ou o combate aos incêndios rurais, tudo usos necessários e imensamente relevantes, mas que a escassez do recurso e o seu custo, claramente desaconselham. É uma tarefa muito exigente pois obriga a alteração de práticas e hábitos muito enraizados nas instituições e organizações mas estamos convictos que com a colaboração de todos será possível a superação dos objetivos a que nos propusemos.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ATIVIDADE DA ADIN

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de distribuição de água da AdIN cobre praticamente a totalidade da área de abrangência da do Municípios acionistas. No final do trimestre a que este relatório respeita a empresa detinha 61.934 clientes deste serviço, refletindo um acréscimo de 341 clientes face a igual período do ano anterior.

A AdIN tem a seu cargo a gestão de 1.480km de redes de distribuição. Uma parte importante destas condutas não apresenta as condições de operação ideais para garantir a estanquidade e segurança necessárias à prestação de um serviço eficiente, constituindo-se como origem de perdas de água.

Tendo em vista a resolução desta contrariedade, a empresa tem em curso um plano de substituição de redes que se espera venha a ser fator relevante na gestão dos sistemas. Em simultâneo está a decorrer a instalação de válvulas redutoras de pressão que garantirá a manutenção das pressões de rede. Estes equipamentos possibilitarão não só a melhoria do serviço prestado por se garantir o fornecimento de água dentro de determinados patamares de pressão, como também possibilitará o prolongamento da vida útil das condutas e a redução da ocorrência de roturas.

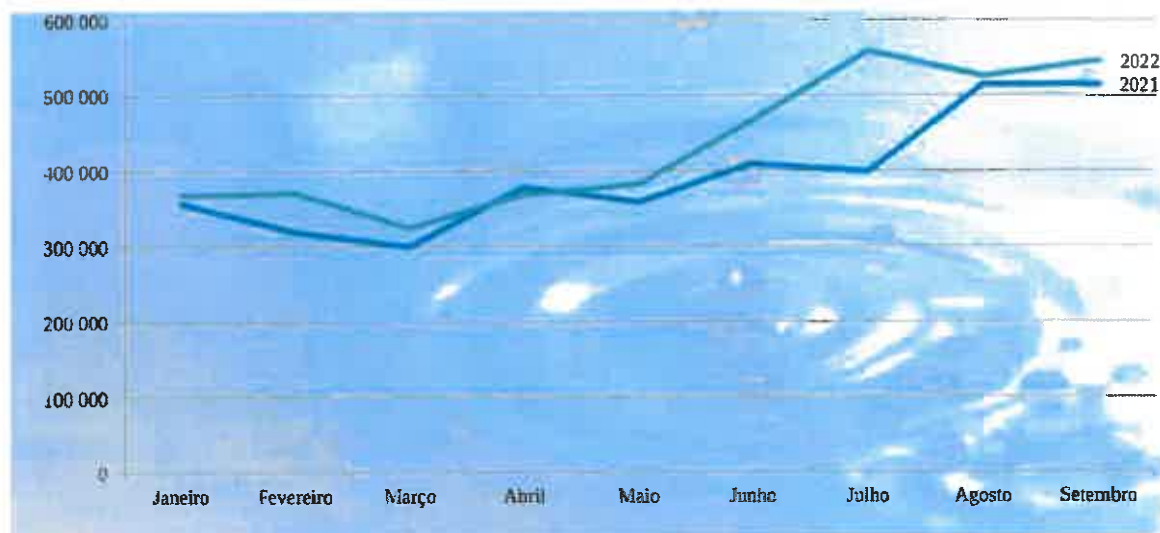


Gráfico 1 - Evolução do volume de água faturada (valores em m³)

Está em fase de conclusão a implementação da medição zonada nos sistemas de distribuição da empresa. No âmbito desta iniciativa foram instalados medidores de caudal à saída de todos os reservatórios, os quais enviam periodicamente a medição efetuada em cada um dos pontos para um software central que procede à análise dos dados recolhidos e emite alarmes sempre que se verifiquem situações passíveis de constituir fugas de água. Desta forma, a deteção de roturas ocorrerá de forma mais célere e eficiente.

No aspeto da garantia da qualidade da água fornecida a AdIN, em articulação com a ERSAR, tem vindo a implementar o plano de controlo de qualidade da água, no âmbito do qual estão a ser realizadas as análises e procedimentos regulamentares, em cumprimento dos normativos em vigor.

Ao longo dos nove meses primeiros meses de 2022 foram faturados 3.913.341m³, correspondendo a um acréscimo de 10,2%, relativamente ao período homólogo de 2021.

O volume de água entrado na rede de abastecimento é inferior ao ocorrido em igual período do ano anterior, situação que em combinação com o aumento da água faturada se repercute numa redução do volume de água não faturada.

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O serviço de saneamento de águas residuais é essencial à saúde pública e ao meio ambiente. Nesse sentido, a empresa tem um vasto volume de investimentos na reabilitação e construção de estações de tratamento, bem como na instalação de coletores de drenagem que possibilite a eliminação de fossas, muitas vezes geradoras de escorrências que contaminam as linhas de água.

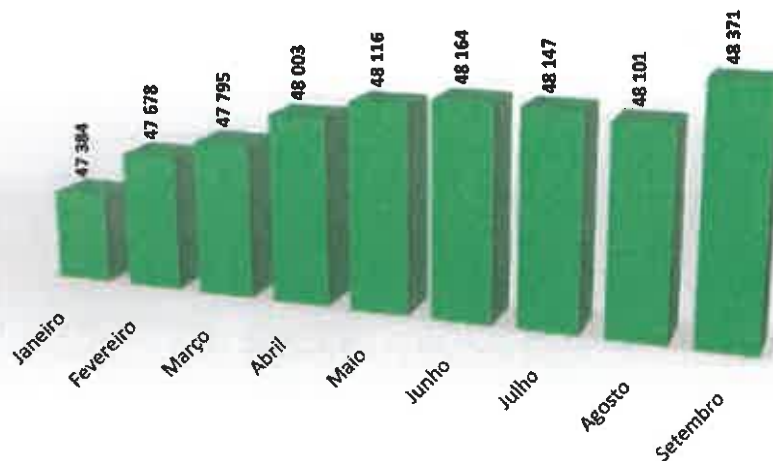


Gráfico 2 - Evolução do número de utilizadores de saneamento

Perante a impossibilidade de extensão das redes de drenagem a toda a área de intervenção será disponibilizado o serviço de saneamento através de meios móveis para os locais desprovidos dessas infraestruturas.

António
António

g
u

Ao longo dos primeiros seis meses a AdIN já entregou para tratamento 2.821.686m³ de efluente nas infraestruturas da Águas do Norte, entidade responsável pela “vertente em alta”. Trata-se de um valor inferior ao ocorrido em igual período de 2021.

A viabilização dos sistemas públicos de saneamento básico depende da adesão das populações. A empresa está a implementar os processos que permitam melhorar a qualidade do serviço prestado, eliminar barreiras à acessibilidade económica por forma a promover o incremento dos níveis de adesão e do número de clientes. O decurso do trabalho de deteção de ligações ilícitas e incentivo à adesão ao serviço de saneamento têm vindo a refletir-se num aumento contínuo do número de utilizadores deste serviço. No final do período em análise a empresa detinha 48.371 utilizadores do serviço de saneamento. Tal representa um crescimento de 1.494 face ao período homólogo.

SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

RENDIMENTOS

Nos primeiros nove meses de 2022 a empresa realizou vendas de 3.783.415€, representando um aumento de 15% nas vendas relativamente ao período homólogo. Trata-se um reflexo do acréscimo de clientes, do consumo faturado e da atualização de tarifas ocorridas no âmbito do orçamento para o ano de 2022. Relativamente ao previsto em orçamento, o acréscimo de 3,67%.

No âmbito da prestação de serviços registou-se um acréscimo do volume de faturação de 2.299.668€, tendo-se atingido o valor de 9.033.642€ no período em análise. Este acréscimo foi particularmente visível no serviço de saneamento, reflexo do trabalho desenvolvido no âmbito do aumento das taxas de adesão ao serviço.

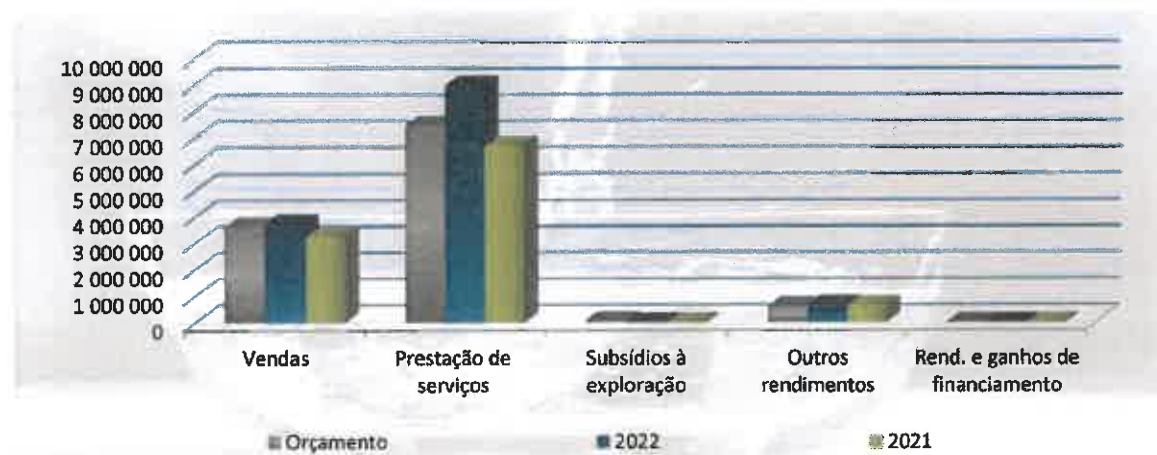


Gráfico 3 - Evolução dos rendimentos 2022 (valores em euros)

Assim, o volume de negócios da empresa, para o período em análise, foi de 12.817.057€, superior em 13% face ao previsto na fase de orçamento para o ano corrente.

No cômputo geral, os rendimentos da empresa foram de 13.480.280€, registando um acréscimo de 2.823.613€ face ao período homólogo. Trata-se de um desempenho que superou também o previsto em fase de orçamento em 1.626.590€.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

GASTOS

Ao longo dos primeiros nove meses de 2022 a empresa apresentou um montante de Gastos Totais de 11.809.850€. Trata-se de uma redução de 225.667€ ao registado no período homólogo de 2021. No que concerne à comparação com o orçamentado conta-se que o valor registado é superior em 50.577€.

O Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas foi de 3.286.056€ ao longo dos primeiros nove meses de 2022, consubstanciando uma redução de -31.161€ face ao ocorrido em igual período do ano anterior.

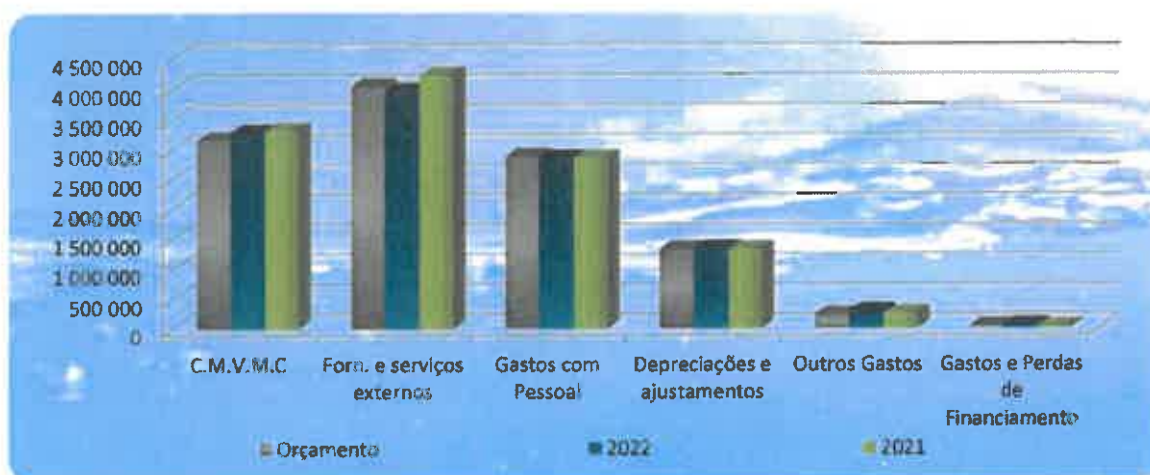


Gráfico 4 - Evolução dos gastos (valores em euros)

Apesar dos aumentos registados nos custos com energia, os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos no período em análise tiveram uma redução de 271.077€ face ao período homólogo, atingindo o valor de 3.971.394€. Para esta redução contribuiu fundamentalmente a redução do efluente tratado “em alta”, a qual se consubstanciou numa redução dos gastos inerentes em 541.144€.

Os Gastos com Pessoal foram de 2.851.424€ representando uma redução de 6.584€ face ao valor ocorrido no período homólogo. Também relativamente ao orçamento o valor registado foi inferior ao previsto em -32.306€.

Os gastos com as Depreciações nos primeiros nove meses foram de 1.348.462€, trata-se de um valor superior em 14.486€, refletindo o investimento que tem vindo a ser realizado.

Os Outros Gastos foram de 291.943€ no período em análise, registando um acréscimo de 37.566€ face ao período homólogo.

RESULTADOS

Nos primeiros nove meses de 2022 a empresa apresenta resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) positivos no valor de 1 670 431€, situação superior ao perspectivado em orçamento e ao registado no ano anterior.

	Orçamento 3.º trimestre	3.º trimestre 2022	3.º trimestre 2021
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	1 469 355	3 078 461	-15 406
Resultado operacional (EBIT)	135 379	1 731 003	-1 349 381
Resultado antes de impostos (EBT)	94 417	1 670 431	-1 378 850
Ganhos de financiamento - gastos de financiamento	-40 962	-60 572	-20 468
Resultado líquido (RL)	94 417	1 670 431	-1 378 850

Também o resultado líquido é positivo, atingindo o valor de 933.687€.

**ANÁLISE AO BALANÇO**

O valor do Ativo a 30.09.2022 da AdIN era de 100.544.950€ sendo que a principal componente respeita Ativos Não Correntes. O património da empresa registou um acréscimo de 3.091.971€ face à situação existente no final do ano anterior. Esta evolução deve-se fundamentalmente ao elevado volume de investimento em curso, cuja execução permitirá dotar a empresa dos meios necessários a assegurar a sua sustentabilidade a longo prazo.

O Capital Próprio no valor de 77.813.751€, representa 77% do valor do Ativo, situação que reflete a elevada Autonomia Financeira da empresa. Também nesta rubrica se registou um aumento desde o final de 2021.

O Passivo da empresa no final do 3.º trimestre era de 22.731.200€, sendo que 60% deste valor respeita a compromissos de longo prazo.

Handwritten marks on the left margin, including a stylized signature and the number '11'.

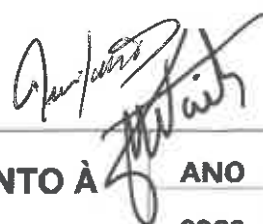


RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO

ANO

2022

MAPAS



BALANÇO A 30.09.2022
Águas do Interior Norte, EIM, SA
Balanço Individual em 30 de setembro de 2022
 (Valores expressos em euros)

	Novas	30.set.22	31.dez.21
Ativo			
Ativos fixos tangíveis		69 250 987,05	62.539.055,44
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial		0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos		0,00	0,00
Acionistas / sócios		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		38 748,24	30.105,61
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Total dos Ativos Não Correntes		69 289 735,29	62.569.161,05
Inventários		551 465,66	368.687,35
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes		5 666 078,79	3.674.420,32
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		523 710,03	429.159,99
Acionistas / sócios		0,00	0,00
Outras contas a receber		19 692 872,37	23.481.881,41
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		4 821 088,12	6.929.669,45
Total dos Ativos Correntes		31 255 214,97	34.883.818,52
		100 544 950,26	97.452.979,57
Capitais Próprios			
Capital realizado		27 148 050,00	30.398.050,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		12 262 700,00	7.763.200,00
Prêmios de emissão		4 313 347,00	4.313.347,00
Reservas legais		103 687,38	94.866,75
Outras reservas		13 762,56	13.762,56
Resultados transitados		-547 151,58	534.756,52
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no capital próprio		32 848 924,69	33.134.840,75
Resultado líquido do exercício		1 670 430,54	176.412,53
Total dos Capitais Próprios		77 813 750,59	76.429.236,11

Notas

30.jun.22

31.dez.21

Passivo

Provisões		
Financiamentos obtidos	12 588 419,24	12.588.419,24
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00
Outras contas a pagar	981 901,46	678.106,02
Total dos Passivos Não Correntes	13 570 320,70	13.266.525,26
Fornecedores	6 404 678,55	4.347.519,89
Adiantamento de clientes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	108 241,26	89.857,83
Acionistas / sócios	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	191 093,98	872.406,63
Outras contas a pagar	2 456 865,18	2.447.433,85
Diferimentos	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00
Total dos Passivos Correntes	9 160 878,97	7.757.218,20
Total do Passivo	22 731 199,67	21.023.743,46
	100 544 950,26	97.452.979,57

A Contabilista Certificada,

Armanda Rodrigues Chaves

A Administração,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 30.09.2022
Águas do Interior Norte, EIM, SA
Demonstração dos Resultados Individuais

Exercício findo em 30 de setembro de 2022

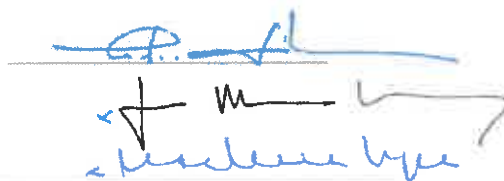
(Valores expressos em euros)

	30.set.22	30.set.21
Vendas e Prestação de serviços	12 817 057,35	10 753 579,38
Subsídios à exploração	0,00	0,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-3 286 055,83	-3 329 783,83
Fornecimentos e serviços externos	-3 971 393,60	-4 242 470,30
Gastos com o pessoal	-2 851 423,99	-2 858 008,40
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	663 222,89	644 003,50
Outros gastos e perdas	-291 942,56	-254 376,56
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	3 079 464,26	712 943,79
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-1 348 461,59	-1 333 975,84
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	1 731 002,67	-621 032,05
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-60 572,13	-29 468,38
Resultado antes de impostos	1 670 430,54	-650 500,43
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00
Resultado líquido do período	1 670 430,54	-650 500,43
Resultado por ação básico	1 670 430,54	-650 500,43

A Contabilista Certificada,



A Administração,



PARECER SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 3.º TRIMESTRE

**PARECER DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
ECONÓMICA E FINANCEIRA**

3º TRIMESTRE 2022

I. INTRODUÇÃO

Na extensão das competências do fiscal único consubstanciadas no disposto no n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, é emitido o presente relatório/parecer de acompanhamento e avaliação da situação económica e financeira da ADIN reportada a 30 de setembro do exercício de 2022. É objetivo do presente relatório dotar os órgãos competentes de informação sobre a situação económica e financeira relevante da entidade. Neste contexto, o nosso trabalho consistiu no acompanhamento da atividade exercida pela entidade no decurso dos primeiros 9 meses do ano de 2022.

Pelo seu âmbito e finalidade, esta informação resumida toma essencialmente em consideração os valores contabilísticos preparados pela entidade, pelo que esta apreciação se reveste de segurança moderada.

Como realçado no Relatório de acompanhamento à gestão do semestre, a empresa desenvolveu nestes 3 trimestres do ano a sua atividade na prossecução da melhoria do serviço prestado e da sustentabilidade do seu desempenho.

Ao longo deste período, a empresa deu continuidade ao ambicioso plano de investimentos aprovado aquando da sua constituição, sendo que um dos principais fatores de ineficiência das entidades gestoras dos serviços de abastecimento se prende com o elevado nível de perdas de água que ocorrem no processo de distribuição. Em resultado dos investimentos já efetuados e da implementação de outros procedimentos, constata-se um acréscimo significativo do número de clientes e consequentemente das tarifas cobradas. Esta situação reflete-se, por um lado, no aumento das vendas de água e, por outro, numa redução de gastos com a compra de água, pilares essenciais para a obtenção de resultados positivos.

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. BALANÇO

a) ATIVO

Tabela 1 – Ativo
 (Valores expressos em euros)

Ativo	Período				Variação	
	30/09/2022		31/12/2021		Valor	%
	Valor	%	Valor	%		
Ativos fixos tangíveis	69 250 987,05	68,88%	62 539 055,44	64,17%	6 711 931,61	10,73%
Outros ativos financeiros	38 748,24	0,04%	30 105,61	0,03%	8 642,63	28,71%
Inventários	551 465,66	0,55%	368 687,35	0,38%	182 778,31	49,58%
Clientes	5 666 078,79	5,64%	3 674 420,32	3,77%	1 991 658,47	54,20%
Estado e outros entes públicos	523 710,03	0,52%	429 159,99	0,44%	94 550,04	22,03%
Outras contas a receber	19 692 872,37	19,59%	23 481 881,41	24,10%	-3 789 009,04	-16,14%
Depósitos bancários e caixa	4 821 088,12	4,79%	6 929 669,45	7,11%	-2 108 581,33	-30,43%
Total	100 544 950,26	100,00%	97 452 979,57	100,00%	3 091 970,69	3,17%

Os ativos fixos tangíveis constituem a rubrica com maior peso no total do ativo, cerca de 69%, e registaram um acréscimo superior a 6,7M€ relativamente ao término do ano anterior. As aquisições do ano ultrapassam os 8M€, dos quais, 7,7M€ respeitam a investimentos em curso. As depreciações contabilizadas até este terceiro trimestre do ano cifram-se em 1,348 M€.

As outras contas a receber representam cerca de 20% do total do ativo e registaram um decréscimo de cerca de 3,8M€ quando comparados com os registados no final do ano anterior. A sua composição respeita mormente aos seguintes saldos:

- ✓ €14.054.834,68, referentes ao valor dos subsídios ao investimento a receber;
- ✓ €3.150.904,10, respeitam ao Município de Vila Real e são referentes à operação de internalização (saldo já transitado do ano anterior);
- ✓ €1.924.962,06, correspondem à especialização da faturação da água referente ao mês de setembro de 2022, mas emitida apenas em outubro.

O saldo de clientes mais que duplicou comparativamente a igual período do ano anterior e representa 5,64% do total do ativo da ADIN.

Assessor
Assessor

Lu.

Os depósitos bancários e caixa representam no seu total 4,79% do ativo e encontram-se devidamente suportados através das reconciliações bancárias obtidas.

PASSIVO

Tabela 2 – Passivo
 (Valores expressos em euros)

Passivo	Período				Variação	
	30/09/2022		31/12/2021			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fornecedores	6 404 678,55	28,18%	4 347 519,89	20,68%	2 057 158,66	47,32%
Estado e outros entes públicos	108 241,26	0,48%	89 857,83	0,43%	18 383,43	20,46%
Financiamentos obtidos	12 779 513,22	56,22%	13 460 825,87	64,03%	-681 312,65	-5,06%
Outras dívidas a pagar	3 438 766,64	15,13%	3 125 539,87	14,87%	313 226,77	10,02%
Total	22 731 199,67	100,00%	21 023 743,46	100,00%	1 707 456,21	8,12%

Os financiamentos obtidos estão em conformidade com as responsabilidades de crédito constantes no Banco de Portugal e representam 56,22% do total do passivo da entidade salientando-se o decréscimo de 5% relativamente a dezembro do ano anterior.

Os fornecedores registaram variação inversa com um acréscimo superior a 47% relativamente a igual período do ano transato e representam 28% do passivo. Os municípios, participantes de capital, perfazem 82,78% do saldo, assim detalhado:

- 1) Município de Vila Real: €3.782.737,42;
- 2) Município do Peso da Régua: €536.581,72;
- 3) Município de Sabrosa: €265.731,41;
- 4) Município de Torre de Moncorvo: €224.846,93;
- 5) Município de Murça: €176.720,97;
- 6) Município de Santa Marta Penaguião: €127.479,69;
- 7) Município de Mesão Frio: €98.941,04;
- 8) Município de Freixo Espada a Cinta: €88.917,89.

Dos restantes fornecedores destacam-se os que têm maior peso para o saldo global:

- 1) Águas do Norte, S.A.: €718.548,60;
- 2) Manuel Joaquim Caldeira, Lda.: €321.372,32;

- 3) Ovava Engenharia LDA: €264.938,80;
- 4) Albino Luís, S.A.: €132.380,89;
- 5) Ambiágua – Gestão de Equipamentos de águas, S.A.: €112.400,77;
- 6) Luzboa – Comercialização de Energia, Lda.: €84.425,23;
- 7) Monteiro & Irmão, S.A.: €82.556,29;
- 8) Hidma Hidraulica e Automação, S.A.: €62.778,29.

A confirmação de saldos será efetuada com referência a 31 de dezembro através do processo de circularização.

b) CAPITAL PRÓPRIO

Tabela 3 – Capital Próprio
 (Valores expressos em euros)

Capital Próprio	Período				Variação	
	30/09/2022		31/12/2021			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Capital Subscrito	27 148 050,00	34,89%	30 398 050,00	39,77%	-3 250 000,00	-10,69%
Outros instrumentos de capital próprio	12 262 700,00	15,76%	7 763 200,00	10,16%	4 499 500,00	57,96%
Prémios de emissão	4 313 347,00	5,54%	4 313 347,00	5,64%	0,00	0,00%
Reservas legais	103 687,38	0,13%	94 866,75	0,12%	8 820,63	9,30%
Outras reservas	13 762,56	0,02%	13 762,56	0,02%	0,00	0,00%
Resultados transitados	-547 151,58	-0,70%	534 756,52	0,70%	-1 081 908,10	-202,32%
Outras variações no Capital Próprio	32 848 924,69	42,21%	33 134 840,75	43,35%	-285 916,06	-0,86%
Resultado líquido do período	1 670 430,54	2,15%	176 412,53	0,23%	1 494 018,01	846,89%
Total	77 813 750,59	100,00%	76 429 236,11	100,00%	1 384 514,48	1,81%

As variações ocorridas nas rubricas de Capital Subscrito conjugadas com as variações em Outros Instrumentos de Capital Próprio e Resultados Transitados resultam do processo de internalização com o Município de Vila Real com impacto nulo nos Capitais Próprios da entidade. A variação destes resulta efetivamente do resultado líquido alcançado nestes primeiros 9 meses do ano conjugados pela aplicação do resultado líquido do ano 2021 deliberada (€8.820,63 para Reserva Legal e €167.591,90 para Resultados Transitados) e com outras variações negativas registadas no valor de 286 milhares de euros.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

a) RENDIMENTOS

Tabela 4 – Rendimentos
(Valores expressos em euros)

RENDIMENTO	Realizado	Realizado	Variação
	30/09/2022	30/09/2021	
Vendas e Serviços Prestados	12 817 057,35	10 753 579,38	2 063 477,97 19,19%
Outros Rendimentos e Ganhos	663 222,89	644 003,50	19 219,39 2,98%
TOTAL RENDIMENTOS	13 480 280,24	11 397 582,88	2 082 697,36 18,27%

Como é possível verificar na tabela acima as vendas e serviços prestados cresceram 19,19% comparativamente a igual período do ano anterior ascendendo a 12,817 M€. Esta variação apresenta um desvio positivo de 1,658M€ relativamente ao previsto no orçamento.

b) GASTOS

Apresenta-se na tabela infra a sua decomposição e variação com o ano anterior:

Tabela 5 - Gastos
(Valores expressos em euros)

GASTOS	Realizado	Realizado	Variação
	30/09/2022	30/09/2021	
CMVMC (Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas)	3 286 055,83	3 329 783,83	-43 728,00 -1,31%
Fornecimentos e Serviços Externos	3 971 393,60	4 242 470,30	-271 076,70 -6,39%
Gastos com o Pessoal	2 851 423,99	2 858 008,40	-6 584,41 -0,23%
Imparidade de dívidas a receber	0,00	0,00	0,00
Gastos/Reversões de depreciação e amortização	1 348 461,59	1 333 975,84	14 485,75 1,09%
Outros Gastos e Perdas	291 942,56	254 376,56	37 566,00 14,77%
Juros e Gastos Similares suportados	60 572,13	29 468,38	31 103,75 105,55%
TOTAL GASTOS	11 809 849,70	12 048 083,31	-238 233,61 -1,98%

De ressaltar positivamente o decréscimo dos gastos operacionais ainda que o volume de negócios tenha registado um acréscimo considerável. A política de investimentos instituída permitiu a otimização de recursos nomeadamente no que à redução de gastos com a compra de água respeita.

A 30 de setembro, não estão calculadas quaisquer imparidades de dívidas a receber.

c) RESULTADOS

Tabela 6 – Evolução dos Resultados
(Valores expressos em euros)

RESULTADOS	Realizado	Realizado	Variação
	30/09/2022	30/09/2021	
EBITDA (<i>Resultado antes de depreciações, gastos de financ. e impostos</i>)	3 079 464,26	712 943,79	2 366 520,47 331,94%
EBIT (<i>Resultado operacional (antes de gastos de financ. e impostos)</i>)	1 731 002,67	-621 032,05	2 352 034,72 -378,73%
EBT (<i>Resultado antes de impostos</i>)	1 670 430,54	-650 500,43	2 320 930,97 -356,79%
RL (<i>Resultado líquido</i>)	1 670 430,54	-650 500,43	2 320 930,97 -356,79%

III. PARECER

Consequência de um aumento do volume de negócios, conjugado com a melhor utilização dos recursos, os resultados superaram significativamente tanto os resultados do período homólogo como os resultados orçamentados. Com estes fatores positivos e ultrapassadas as condições de seca severa que assolaram a generalidade do país nestes 9 meses do ano, é de esperar um bom resultado para 2022.

Chama-se a atenção, no entanto, para a continuidade de importantes fatores de incerteza, ligados sobretudo ao eclodir do conflito militar na Ucrânia, desde fevereiro de 2022, as quais podem condicionar fortemente a exploração das empresas, pelos seus efeitos globais, dada a interdependência dos países e dos mercados, com resultados concretos quer no mercado de energia, quer nos mercados financeiros com evidência na crescente inflação e no aumento das taxas de juros, que não deixarão de influenciar pela negativa a retoma anunciada, após a menorização dos efeitos económicos e sociais resultantes do surto pandémico verificado em 2020/21.



Porto, 28 de novembro de 2022

O Fiscal Único,



Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado SROC, Lda
SROC 345/CMVM 20210025, representada pelo sócio/partner
Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889)



Handwritten signatures

Instalação de Mosaicos de Gestão de Combustíveis

Caderno de Encargos

Condições Técnicas de Execução

Vila Real, novembro 2022



ÍNDICE

Cláusula 1ª – Enquadramento e objeto da prestação de serviços	3
Cláusula 2ª – Os serviços e as tarefas a efetuar	3
Cláusula 3ª – Área de intervenção	4
Cláusula 4ª – Forma e condições de execução da prestação de serviços	4
Cláusula 5ª – Prazo e fases da prestação de serviços	5
Cláusula 6ª – O Preço contratual	5
Cláusula 7ª – O Plano de pagamentos	5
Cláusula 8ª – O Modo de apresentação da proposta	6
Cláusula 9ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	6
Cláusula 10ª – Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	6
Cláusula 11ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	6
Cláusula 12ª – Regras de publicitação	6



CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Cláusula 1ª – Enquadramento e objeto da prestação de serviços

1 – O presente documento que integra o Caderno de Encargos do Procedimento concursal tem como objeto principal a definição dos parâmetros para a execução da prestação de serviços para a implementação de um conjunto de infraestruturas vocacionadas para a proteção da floresta, conforme previsto no dossiê da candidatura designada “Instalação de Mosaicos de Gestão de Combustíveis”, identificada com o código PDR 2020 – 8.1.3 – 066568, aprovada no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020). Tendo em conta que o presente procedimento está integrado numa candidatura cofinanciada pelo PDR 2020, a Câmara Municipal de Vila Real reserva-se o direito de não adjudicação, caso a candidatura e/ou respetivas retificações não sejam aprovadas, ou não existam fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro.

2 – Os objetivos a atingir com a execução desta Operação são os seguintes:

- a) *Defesa da floresta contra danos bióticos e abióticos;*
- b) *Aumentar a resiliência da floresta aos agentes bióticos e abióticos;*
- c) *Execução de gestão de combustíveis;*

Cláusula 2ª – Os serviços e as tarefas a efetuar

1 – Os trabalhos e atividades programadas, em consonância com os objetivos definidos no parágrafo anterior, são:

- a) *Execução de fogo controlado*
- b) *Instalação de mosaicos de parcelas de gestão de combustível*
 - *Desramações*
 - *Controlo espontâneo*
 - *Redução de densidades*



2 – A definição de todos os trabalhos a realizar, bem como as medições e cartografia com a localização e mapeamento das zonas a intervencionar, integram o presente documento, identificados no Anexo 1 destas Condições Técnicas Especiais.

3 – No final da intervenção são esperados os seguintes resultados da Operação de 107.331 há (hectares).

Cláusula 3ª – Área de intervenção

1 – A área de intervenção, delimitada e assinalada na carta que integra o Anexo 1 deste documento, abrange parte das áreas das seguintes Freguesias do Concelho de Vila Real:

- *União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã;*
- *União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova*
- *Freguesia de Abaças*
- *União de Freguesias de Mouços e Lamares*

Cláusula 4ª – Forma e condições de execução da prestação de serviços

1 – Para todos os trabalhos definidos para a presente prestação de serviços e sem prejuízo de toda a legislação e regulamentação que rege a prestação de serviços, deverá ser dada particular atenção e cumprimento das seguintes regulamentações/normativos/disposições e legislação:

- a) **Manual de Silvicultura para a Prevenção de Incêndios** (disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/agir/boaprat/dfci>);
- b) **Manual da Rede Primária** (disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/Resource/doc/cartografia-dfci/manual-RPFGC-20mai2014.pdf>)
- c) **Tabelas da CAOF - Custos de Operações de Arborização, Rearborização e Beneficiação de Povoamentos Florestais** (disponível em <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/gf/prdflo/caof>).
- d) Execução dos trabalhos definidos no Mapa de Quantidades e respetivos documentos e cartografia que integram o Anexo 1 deste documento;
- e) A legislação aplicável ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento o decreto-lei 82/2021 de 13 de outubro



Cláusula 5ª – Prazo e fases da prestação de serviços

- 1 – A prestação de serviços deverá ser executada no prazo para a execução dos serviços não pode ultrapassar os 120 (cento e vinte) dias.
- 2 – Fica estabelecido que o prestador de serviços deverá elaborar os relatórios e comunicações que considere pertinentes para o bom desenvolvimento dos trabalhos a seu cargo, em função das questões ou problemas não previstos e que exijam resolução por parte da CMVR.
- 3 – Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, pelo que o prazo para a realização da presente prestação de serviços será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços, não podendo, contudo, exceder 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 6ª – O Preço contratual

- 1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a CMVR deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA a 6%, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de **€ 118.944,28 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos)**, sem IVA incluído.

Cláusula 7ª – O Plano de pagamentos

- 1 – O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos deverá ser apresentado pelo concorrente e o mesmo deverá estar em sintonia com as fases do trabalho que vierem a ser propostas.
- 2 – Caso o concorrente não apresente o plano de pagamentos definido no ponto 1 desta cláusula, o pagamento será realizado mensalmente, a contar desde o momento de celebração do contrato de adjudicação, em função dos trabalhos efetivamente executados no terreno para cada um dos mosaicos., tal como previsto na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.
- 3 – A aferição dos trabalhos executados deverá ser verificada e validada no terreno por um responsável designado pela Entidade Adjudicante.



Cláusula 8ª – O Modo de apresentação da proposta

1 – A proposta deverá ser apresentada conforme o explicitado no número 11 do Programa de Procedimento constante das peças patenteadas a concurso.

Cláusula 9ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

1 – Compete à CMVR, através de representantes do município, assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo desta prestação de serviços, estando presente nas sessões de trabalho calendarizadas, tendo por objetivo a atualização da informação, a articulação com as demais intervenções e ações do Projeto em curso e a introdução de eventuais alterações impostas pela autoridade de gestão e por outras entidades com poderes no âmbito da operação.

Cláusula 10ª – Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 – Os elementos a produzir para esta prestação de serviços, por parte da equipa a contratar, incluem os relatórios das fases do trabalho executadas e demais documentos associados às atividades e ações incluídas na presente prestação de serviços.

2 – Deverá ser produzida cartografia/telas finais que incluam os trabalhos realizados no âmbito da presente prestação de serviços, com a georreferenciação dos locais e uma descrição dos trabalhos desenvolvidos nestes locais.

3 – Deverá ser realizado e mantido um registo fotográfico periódico que reporte os principais trabalhos realizados.

Cláusula 11ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

1 – A CMVR compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação relativa ao Projeto e à respetiva candidatura, bem como toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados.

2 – O prestador de serviços deverá entregar os documentos referidos na cláusula 10.ª em formato digital em que seja possível a sua edição.

Cláusula 12ª – Regras de publicitação

1 – Compete ao Prestador de Serviços assegurar a colocação de placas, em conformidade com o disposto nas Regras de Comunicação do PDR 2020, disponível em <http://www.pdr-2020.pt/Centro-de-informacao/Regras-de-Comunicacao>.



Handwritten signatures and initials

Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (€)	Total
1	Estaleiro, equipamentos e plano de higiene, segurança e saúde				
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos	Un.	1,0	1 000,00 €	1 000,00 €
1.2	Adaptação e manutenção do Plano de Segurança e Saúde	Un.	1,0	500,00 €	500,00 €
1.3	Gestão de resíduos em obra	Un.	1,0	500,00 €	500,00 €
2	Instalação de Mosaicos de Gestão de Combustível				
2.1	Gestão de Combustível motomanual				
2.1.1	Controlo de vegetação espontânea	hectare	32,5	1 493,15 €	48 335,61 €
2.1.2	Desramas	hectare	32,5	900,07 €	30 686,31 €
2.1.3	Redução de Densidades		32,5	400,70 €	13 050,31 €
2.2	Gestão de Combustível Através de Fogo Controlado				
2.2.1	Controlo de vegetação espontânea através da técnica de Fogo Controlado	hectare	74,8	280,00 €	20 938,40 €
3.	Elaboração e Acompanhamento Projeto				3 933,65 €
				Total s/IVA	118 944,28 €
				Valor IVA (6%)	7 136,66 €
				Total c/IVA	126 080,94 €

Aos Serviços
Jurídicos, Ident.
Nominais Munic
03-10-2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edição 2022

Protocolo

Câmara Municipal de Vila Real



Protocolo de Parceria

Primeiro Outorgante:

UTAD Solutions Consulting, adiante designada por USC, NIF: 509 231 772, com sede na Quinta de Prados, Pavilhão P 2, Gabinete N.º 17, 5000-801 Vila Real - neste ato representada por Rita Beatriz Vaz Ferreira, na qualidade de Vice-presidente Externa da Júnior Empresa.

Segundo Outorgante:

XXXX, adiante designada por XXXX, NIF: XXXX, com sede em XXXX, CÓDIGO POSTAL, neste ato representada por XXXX, na qualidade de XXXX da entidade que representa.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerações Iniciais

- 1. Considerando a Missão da UTAD Solutions Consulting — "Proporcionar uma ligação entre o meio académico e empresarial, dotando os seus membros com competências adequadas ao mundo profissional.";**
- 2. Considerando os objetivos da Câmara Municipal de Vila Real;**
- 3. A proximidade entre as duas entidades poderá ser benéfica para todos os membros integrantes das mesmas, uma vez que impulsionará o contacto do primeiro outorgante com novas empresas e promoverá o empreendedorismo na área de Vila Real, o que trará ferramentas que potenciarão o cumprimento das metas de ambas as entidades;**
- 4. Assim, é objetivo deste protocolo formalizar e regular uma parceria proveitosa para ambas as partes.**
- 5. É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDA
Obrigações da UTAD Solutions Consulting

A USC obriga-se a:

1. Divulgar os programas proporcionados pela Câmara Municipal de Vila Real nos meios de comunicação disponíveis da UTAD Solutions Consulting (*Instagram, Facebook e LinkedIn*);
2. Sempre que esteja ao nosso alcance:
 - a) Marcar presença nos eventos realizados pelo segundo outorgante que se revelem adequados e relevantes para uma Júnior Empresa;
 - b) Comparecer a eventos de outras dimensões;
3. Manter um contacto próximo com o segundo outorgante, sendo flexível em pedidos que eventualmente possam surgir.

CLÁUSULA TERCEIRA
Obrigações da Câmara Municipal de Vila Real

A Câmara Municipal de Vila Real obriga-se a:

1. Divulgar os serviços oferecidos pelo primeiro outorgante nos meios de comunicação ao seu alcance;
2. Fomentar a proximidade entre a UTAD Solutions Consulting e as restantes empresas da cidade de Vila Real.
3. Proporcionar a participação do primeiro outorgante em eventos que se mostrem pertinentes para o desenvolvimento da mesma e que incitem a ampliação da rede de contactos desta associação;
4. Manter um contacto próximo com o segundo outorgante, sendo flexível em pedidos que eventualmente possam surgir;
5. Prestar apoio de forma logística em eventos organizados pela USC.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

- 1. A presente colaboração é válida por 1 ano, a contar do momento da sua assinatura, sendo automaticamente renovada por igual período até manifestação de interesse contrário;**
- 2. O protocolo pode ser revogado por mútuo acordo;**
- 3. O protocolo poderá ser revogado quando uma das partes não cumprir as obrigações presentes no mesmo.**
- 4. O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer uma das partes, em qualquer momento.**

CLÁUSULA QUINTA

Confidencialidade

- 1. Ambos os outorgantes são obrigados a manter sigilo à cerca de todos os assuntos e informações relativas às organizações descritas no presente protocolo, salvo quando as informações sejam necessárias para o desempenho de trabalhos específicos, sob acordo de ambas as partes.**

Two handwritten signatures in black ink are located in the upper right corner of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more legible.

Vila Real, x de x de 2022

(Primeiro Outorgante: Rita Beatriz Vaz Ferreira)

(Segundo Outorgante: xxx)



UTAD Solutions
Consulting

Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e em ruína

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	U-2180
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	U-1823
Rua Madame Brouilhard	U-3813
Travessa da Ponte da Timpeira	U-3079
Rua da Fábrica	U-1979
Rua do Buraco Sagrado	U-634
Rua do Jazigo	U-751
Rua S. Dinis	U-598
Rua S. Dinis	U-595
Rua da Peneda	U-1937
Rua da Peneda	U-1916
Rua da Peneda	U-1913
Rua da Peneda	U-1919
Lugar da Insua	U-201
Lugar da insua	U-199
Rua do Dr. Jerónimo Amaral	U-1949
AV. Monsenhor Jeronimo do Amaral	U-2084
Avenida da Estação	U-2189
Rua Miguel Bombarda	U-746
Rua Miguel Bombarda	U-725
Rua Fonte do Chão	U-2709
Rua de S. Mamede	U-173
Rua de S. Mamede	U- 4312
Rua da Quinta Santos do Monte	U-208
Rua Dr. Francisco Sales da Costa Lobo	U-952
Praça Diogo Cão	U-2147
Praça Diogo Cão	U-1385
Rua Visconde de Carnaxide	U-1844
Rua da Guia	U- 407
Rua da Guia nº 3	U- 416
Beco da Raposeira	U- 422
Rua do Corgo	U-572
Rua do Corgo	U-587

Rua do corgo nº 71	U-569
Rua Sargento Pelotas	U-557
Rua Sargento Pelotas	U- 1279
Rua Sargento Pelotas	U- 3543
Rua Sargento Pelotas	U- 437
Rua Sargento Pelotas	U- 440
Rua Sargento Pelotas Nº 38	U-461
Rua Santa Marta nº 15	U- 1243
Rua de Santa Marta	U-686
Rua Candido dos Reis	U-950
Rua D. Margarida Chaves	U-4118
Rua Alexandre Herculano	U-1004
Travessa de S. Domingos	U-337
Rua Heitor Correia de Matos	U-1355
Travessa do Rossio	U-800
Rua Avelino Patena nº 41	U-1058
Rua Dr Roque da Silveira	U- 1303
Rua Miguel Bombarda	U-761
Rua Miguel Bombarda	U-755
Rua Miguel Bombarda	U-752
Quelho do Buraco Sagrado	U-215
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-371
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-369
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-808
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-351
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-345
Rua Antonio de Azevedo	U- 901
Travessa da Fonte Nova	U-535
Rua da Fonte Nova	U-2319
Rua da Fonte Nova	U-2322
Rua da Fonte Nova	U-469
Rua da Fonte Nova	U-466
Estrada Nacional 2	U-6
Estrada Nacional 2	U-391
Ponte do Cabril	U-406
Estrada dos Machados	U-403
Estrada dos Machados	U-511

Rua da Fonte Nova	U-514
Rua da Fonte Nova	U-517
Rua Nova	U-273
Rua Nova	U-281
Rua 31 de Janeiro	U-1055
Rua Central	U-1505
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	U-1708
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U- 1593
Rua da Almodena - por tras dos pucarinhos	U-799
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U- 811
Rua Serpa Pinto	U-1655
Avenida da Noruega (junto Cepsa)	U- 967

Two handwritten signatures in black ink are located in the top right corner of the page. The top signature is larger and more stylized, while the one below it is smaller and more legible.



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GENERALI SEGUROS, S.A.

"Prestação de serviços na área de seguros para o Município
de Vila Real"

N.º XX/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GENERALI SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 500 940 231 com sede social na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, representada por José Carlos Marques da Silva de Jesus Pinhal, com o Número de Identificação Civil 09440530 1 ZZ0 e Número de Identificação Fiscal 173318711, e por Paulo Alexandre da Silva Campeã com o Número de Identificação Civil 07770797 4 ZY6 e Número de Identificação Fiscal 208071032 que outorgam no presente contrato na qualidade de procuradores conforme apresentação de procuração que confere poderes para o ato datada de 23/11/2021.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Prestação de serviços na área de seguros para o Município de Vila Real"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-Seguros/22, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 12/12/2022;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 12/12/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em 15/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 669.714,06 € (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e catorze euros e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços no prazo de 3 (três) anos a contar do dia 1 de janeiro de 2023.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02; 03; 04

Classificação Económica - 01.03.09.01 e 02.02.12



Plano - Diversos

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2022 e tem o número XXXX/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-2, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 08/11/2022;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em 03/11/2022, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Seguro Caução - Apólice n.º 100023710/200, emitida pela COSEC - Companhia de Seguros de Créditos, S.A., em 15/12/2022, no valor de 33.485,70 € (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2022.



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
MURARTE - CONSTRUÇÕES, LDA.

"Execução da empreitada de "Estruturação do eixo ciclável estruturante no Campus da UTAD - Extensão dos Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD""

N.º 117/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MURARTE - CONSTRUÇÕES, LDA, pessoa coletiva n.º 506 795 152 com sede social em Entre Águas - Jazente, 4600-652 Jazente - Amarante, representada por Jordão de Andrade Aguiar, com o Número de Identificação Civil 09936348 8 ZX8 e Número de Identificação Fiscal 195678010 que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente e em representação da sociedade com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da sociedade com o código de acesso 3238-5153-8369, válida até 18/11/2024, bem como pela apresentação de Declaração da Delegação de Poderes datada de 11/09/2018 conferindo poderes de representação do sócio e gerente Manuel Teixeira Pinto.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Estruturação do eixo ciclável estruturante no Campus da UTAD - Extensão dos Eixos Cicláveis Sul entre a Estação e o Complexo Pedagógico da UTAD".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-44/CP/OBM/22, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 12/12/2022;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 12/12/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em 18/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 115.836,00 € (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e seis euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2016/I/32;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2022 e tem o número XXXX/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de Amarante, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 18/12/2022;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Porto em 19/09/2022, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º 117/2022.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

"Trabalhos Complementares - Empreitada da Rotunda Santa
Iria"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A. pessoa coletiva n.º 503 472 169 com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de "Trabalhos Complementares - Empreitada da Rotunda Santa Iria"

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 19/04/2021, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-OMB-04///CPN/E/21 e contrato avulso n.º 36/2021;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em 12/12/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.



CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares imprevisíveis objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 64.004,53 € (sessenta e quatro mil, e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Informação n° 9191/22 dos serviços competentes, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global de XX (XX) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;
Plano - 2020/I/26
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 19/01/2023 e tem o número 28/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer



referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprlmentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xx/2023.

ESSE >>
O LUGAR CERTO PARA SI



MUNICÍPIO
VILA REAL

Handwritten signatures

Campanha Solidária

Faça a diferença em Vila Real



Entregue os seus donativos até 21 de Dezembro

Entregue alimentos, brinquedos e roupas (novos ou em 2ª mão) no parque ESSE:
Parque Carvalho Araújo: Avenida Carvalho Araújo, 5000-657, Vila Real

Os donativos recolhidos serão entregues a instituições locais.



Acordo de Colaboração

Entre:

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., doravante designada por TPNP, pessoa coletiva de direito público com NIPC 508905435, com sede no Castelo Santiago da Barra, em Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Luis Pedro Martins, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos do disposto na al. i), do n.º 1, do art.º 24º dos Estatutos, adiante designada por **Primeira Outorgante**.

E

A Câmara Municipal de Vila Real, doravante designada CMVR, com sede na Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real, pessoa coletiva nº 506 359 670, representada pelo Exmo. Sr. Carlos Silva, na qualidade de Vereador do Ambiente da CMVR, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

- a) A **Primeira Outorgante** tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Região Norte de Portugal, do Destino Turístico do Porto e Norte de Portugal e dos produtos turísticos da Região Norte.
- b) Compete-lhe ainda, entre outras, dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais, monitorizar a atividade turística regional e sub-regional, contribuindo para um melhor conhecimento integrado do setor e assegurar a realização da promoção da região, enquanto destino turístico e dos seus produtos estratégicos, no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha;
- c) O **Segundo Outorgante** tem como atribuição a promoção do desenvolvimento, a valorização e dinamização do património natural e cultural da área do Município;
- d) O território de Vila Real possui área classificada na Rede Natura 2000 (sítio Alvão Marão), na Rede Nacional de Áreas Protegidas (Parque Natural do Alvão)



- e Património Mundial (Douro), sendo o mesmo reconhecido como um destino turístico do Porto & Norte de Portugal.
- e) Estas áreas classificadas possuem um conjunto de atrativos que geram notoriedade e procura a este território de baixa densidade, assentes na dinamização turística das potencialidades do património natural.
- f) Com esta finalidade, foram identificadas as seguintes atividades:
- a. Desenvolvimento de três ações turísticas de educação ambiental e promoção do património natural;
 - b. Tradução e edição do Guia de Campo das Borboletas de Vila Real, em formato espanhol e na versão inglesa;
 - c. Tradução e edição do Guia de Campo das Aves de Vila Real, em espanhol;
 - d. Tradução e edição do Guia das Borboletas Noturnas de Vila Real, em espanhol e na língua inglesa;
- g) A orçamentação do custo total com o projeto dita o valor de € 39.328,25 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos).
- h) A **Primeira Outorgante** pretende celebrar um acordo para apoiar o desenvolvimento do projeto de sensibilização ambiental e promoção do património natural de Vila Real, junto da Segunda Outorgante, pelo valor global de €15.000,00 (quinze mil euros).

Ambas as **Outorgantes** celebram o presente Acordo, livre, esclarecidamente e de boa-fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Objeto)

Constitui objeto do presente Acordo a concretização de uma cooperação para o desenvolvimento do projeto de sensibilização ambiental e promoção do património natural de Vila Real.

Cláusula II

(Obrigações da Primeira Outorgante)



1. A **Primeira Outorgante** obriga-se a colaborar financeiramente com a **Segunda Outorgante**, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), para apoiar o para o desenvolvimento do projeto de sensibilização ambiental e promoção do património natural de Vila Real.
2. A **Primeira Outorgante** prestará à **Segunda Outorgante** o apoio necessário ao desenvolvimento das ações enquadradas no número anterior.

Cláusula III (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. No âmbito do evento, a **Segunda Outorgante** deverá promover o apoio institucional da **Primeira Outorgante** nos respetivos canais de comunicação.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a organizar as ações de educação ambiental e a distribuir os referidos cadernos de campo nos públicos-alvo específicos.
3. A **Segunda Outorgante** apresentará à Primeira Outorgante, até ao dia 15 de dezembro de 2022, um relatório descritivo de todas as ações realizadas no âmbito do objeto do presente acordo.

Cláusula IV (Resolução)

1. O presente Acordo poderá ser objeto de resolução por qualquer dos outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à (s) outra (s) parte (s).
2. A resolução prevista no número anterior será comunicada à (s) outra (s) parte (s), por carta registada, com aviso de receção, e com uma antecedência mínima de 3 (três) dias.
3. Os outorgantes poderão resolver por acordo o presente Acordo, com fundamento em alteração das circunstâncias ou força maior.

Cláusula V (Alteração do Acordo)



Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo da **Primeira Outorgante** e será objeto de aditamento escrito a celebrar entre os outorgantes.

Cláusula VI (Vigência)

O presente Acordo vigorará desde a data da sua outorga até à data da entrega do relatório previsto no nº 3 da Cláusula Terceira.

Este Acordo, constituído por 4 (quatro) páginas, é celebrado em dois originais assinados e rubricados pelos outorgantes, sendo um para cada outorgante.

Vila Real, 30 de novembro de 2022

Pela Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Pela Câmara Municipal de Vila Real

O Vereador do Ambiente



EDITAL Nº 60/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 27/2022, de 12/12/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 60/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 27/2022, de 12/12/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de dezembro de 2022

A Coordenadora Técnica,

Fátima Aguiar Gradiz